

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 1054703/2023/AUDITORIA/CGEST****PROCESSO Nº 576600227.000004/2023-17****INTERESSADO: AUDITORIA, CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 06ª REGIÃO****PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: Exercício 2022****OBJETIVO: Promoção de ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira, contábil e administrativa.****ESPÉCIE: Auditoria Técnica Orientativa****INTRODUÇÃO**

Visando estabelecer maior nível de transparência às ações em prol da sociedade e da categoria de Psicólogas (os), o Conselho Federal de Psicologia, vem promovendo melhorias em sua estrutura organizacional com o incremento de atividades voltadas para o estrito controle das operações administrativas do Sistema Conselhos de Psicologia, assim como de suas ações objetivadas para o cumprimento de sua missão institucional. As atividades de auditoria, desenvolvidas pela unidade de Auditoria Interna do CFP, que por determinação do TCU engloba todo o Sistema, visam contribuir para agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações, e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.

Assim sendo, em cumprimento às atribuições estabelecidas na Portaria CFP Nº 75/2017, e em atendimento ao Planejamento da Auditoria Interna – PAINT 2023, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório da Auditoria Interna, referente à auditoria realizada no Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, com jurisprudência no estado de São Paulo, no período de abrangência em epígrafe.

Este relatório objetiva cientificar os gestores do conselho auditado acerca dos resultados observados em auditoria, a fim de verificar o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados e, caso necessário, apresentar recomendações.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Os conselhos de fiscalização profissional no desempenho de suas funções submetem-se a controles diversos, incluindo os controles que devem exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância

com os princípios constitucionais que regem a administração pública, elencados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da legalidade e o da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do conselho, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

Ademais, a ausência ou insuficiência dos controles internos representa a principal causa dos achados de auditoria presentes neste relatório, demandando uma atuação preventiva do gestor para implementação de controles adequados e efetivos às atividades.

Cada uma das constatações identificadas será analisada especificamente na sequência, considerando as fragilidades encontradas, as causas e suas consequências.

Dentre os controles preventivos inerentes às atividades de controle, destaca-se a formalização de procedimentos, uma vez que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações desde o momento de autorização até a conclusão.

Os conselhos devem, assim, elaborar normas e manuais com a descrição detalhada dos procedimentos, de forma a orientar seus empregados e uniformizar os procedimentos adotados na atividade, evitando falhas na execução e prejuízos com retrabalho.

OBJETIVO

O objetivo desse trabalho de auditoria é avaliar os sistemas de controles internos utilizados nas atividades de gestão, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo, assim como o de fornecer subsídios para estruturá-los e/ou aprimorá-los, em busca da melhoria da governança e da gestão.

Enfatiza-se que a Auditoria Interna tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se refere aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

O ato de auditar consiste em confrontar a situação real que se apresenta com uma situação ideal baseada em bom desempenho operacional e cumprimento de dispositivos normativos.

ESCOPO

De acordo com o escopo definido pela equipe de auditoria, e em face dos nossos exames, realizados por amostragem, foram objetos de análises: a atividade de contabilidade, de execução de despesas, inclusive por intermédio do suprimento de fundos, pagamento de diárias e jetons, gestão de recursos humanos, licitações, dispensas de licitações e inexigibilidade de licitação, bem como as informações contidas no Portal da Transparência do referido ente.

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Auditada, no período de 13/06/2023 a 15/06/2023, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de 2022.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

EQUIPE DE AUDITORES INTERNOS

Wladimir Rogério dos Reis - Supervisor

Cilmara Dias Custódio de Araújo - Assessora

METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, como as recomendações estabelecidas pelo Órgão de Controle Externo e referências de boas práticas de gestão.

Salienta-se que esta auditoria utiliza a metodologia com Foco em riscos e fundamenta-se nas normas nacionais e internacionais para o exercício da profissão de auditoria interna, emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors*, pelo Conselho Federal de Contabilidade e boas práticas emanadas pelo *Information Systems Audit and Control Association*.

AUDITORIA COM FOCO EM RISCO

Os avanços apresentados pelas organizações públicas nas últimas décadas, em especial, aqueles relacionados à evolução de uma abordagem burocrática para uma abordagem gerencial, voltada à entrega de resultados e melhoria de desempenho na prestação de serviços, provocaram profundas mudanças no desenvolvimento das atividades de controle.

Neste cenário, os trabalhos de auditoria evoluíram de aspectos meramente formais e contábeis para uma visão mais gerencial, de controles alinhados aos objetivos organizacionais, relacionados aos riscos que possam vir a comprometer o alcance desses objetivos.

Essa concepção ampliou a abrangência do controle e redefiniu papéis e funções dentro do sistema de controle interno das organizações, ocasionando a evolução das atribuições do Auditor interno, cuja abordagem atual está centrada na avaliação de controles internos sob a ótica do risco e com a finalidade de otimizar o processo de gestão.

De acordo com o COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, as atividades de controle são representadas:

[...] pelas políticas e pelos procedimentos que contribuem para assegurar que as respostas da organização aos riscos sejam executadas. As atividades de controle ocorrem por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas compreendem uma série de atividades diferentes, como aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões do desempenho operacional, segurança do patrimônio e segregação de funções.

Acerca dos papéis e das responsabilidades relativas à gestão de riscos, há diversos modelos teóricos, merecendo destaque o difundido pelo *Instituto of Internal Auditors IIA*, no sentido da existência de 3 linhas de defesa dos controles, (disponível em

<<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/gestao-de-riscos/modelos.htm>>, a saber:

1ª Linha de Defesa: Controles do Gestor

2ª Linha de Defesa: Controle Financeiro, Assessoria Jurídica e Controladoria (Gerenciamento de Riscos, Conformidade)

3ª Linha de Defesa: Auditoria Interna

O controle da gerência é a **primeira linha de defesa** no gerenciamento de riscos. Os gerentes operacionais gerenciam os riscos e têm propriedade sobre eles, sendo responsáveis por implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.

A **segunda linha de defesa** é representada pelas diversas funções estabelecidas pela assessoria jurídica, ouvidoria, controladoria e demais áreas, responsáveis pelo gerenciamento de riscos e conformidade com a finalidade de ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa.

A Auditoria Interna é a **terceira linha de defesa** cujo objetivo é subsidiar à alta administração as avaliações sobre a eficácia da governança, do gerenciamento dos riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos.

Dessa forma, a promoção da eficiência e a eficácia na gestão de riscos, controles e conformidade requer a coordenação apropriada entre as diferentes linhas de defesa.

Nesse sentido o trabalho desenvolvido pela Auditoria Interna deve ser sempre entendido como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

RESULTADOS DOS EXAMES (ACHADOS DE AUDITORIA)

Macroprocesso: CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Processo: Licitações, Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitações

Achado 1 - Autuação e instrução processual em desacordo com as normas inerentes à administração pública

.. Objetos analisados neste achado

- 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma de subsede do município de Assis.
- 088/2021 - Dispensa de Licitação - FGV.
- 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.

- 002/2022 - Pregão - Vero Serviços Temporários.
- 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.
- 000/2022 - Dispensa de Licitação - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores.
- 192/2022 - Dispensa de Licitação - BlockBit.
- 270/2022 - Dispensa de Licitação - Benner.
- Lei 8.666/1993.
- Lei 9.784/1999.
- Acórdãos 955/2002, 1610/2013 e 2439/2015 - Plenário TCU.
- IN 84/2020 - TCU.

.. **Situações encontradas (Condições gerais):**

... Foram avaliados os processos de contratações e aquisições, referentes a 2022, disponibilizados a esta auditoria. De posse da documentação, evidenciou-se que:

.... os processos avaliados foram digitalizados e armazenados em nuvem. Verificou-se que os autos não seguem os procedimentos padronizados previstos na legislação, como: a técnica adequada de autuação, de protocolo, de apensamento de documentos e da devida numeração em suas páginas, termos de abertura e encerramento, assinaturas nos documentos, pesquisas de preços (Estudos Preliminares à contratação), destaque orçamentário, indicação de gestor e fiscal, assim como respectivos relatórios de gestão do contrato;

.... percebeu-se que os processos não seguem um fluxo processual. Não se verificou, para cada modalidade de aquisições, padronização documental nos processos avaliados, mesmo nos procedimentos de mesma modalidade;

.... foi constatado nos processos documento denominado "requisição de compras" (documento de demanda). No entanto, o mesmo, em sua composição, não traz elementos essenciais, como: a descrição objetiva da necessidade, o quantitativo de serviços ou produtos a serem adquiridos, a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimentos dos produtos, a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os estudos técnicos preliminares (estimativa do valor, a manifestação sobre a viabilidade da contratação e aprovação pela autoridade competente, a justificativa);

.... falta de aprimoramento nos processos digitais/digitalizados que possibilite o relacionamento entre o processo da aquisição e a gestão contratual, a fiscalização do contrato e respectivos pagamentos, imprescindíveis à transparência;

.... dificuldade na identificação do produto finalizado ou serviços prestado da contratação devido à inexistência, quando possível, de cópia do mesmo presentes no processo, ou documento que possibilite a identificação e localização dos mesmos;

.... ausência de relatório ou pronunciamento do fiscal do contrato;

.... ausência de planilhas, relatórios e medições, conforme o caso, que faça menção ao pagamento, bem como que contenham informações relacionadas às fases da execução da despesa;

.... nas dispensas avaliadas, anotou-se total inobservância à autuação e instrução processual devida. Procedimentos de aquisições de grande envergadura financeira instruído, apenas, com documento denominado "Requisição de Compra de material/Serviço" que, de forma simplificada e direta, autoriza a execução do pagamento sem o cumprimento das etapas legais exigidas; e

.... procedimentos de aquisições incompatíveis com as modalidades utilizadas, compreendendo que os objetos são passíveis de ampla concorrência, realizados por dispensas e Tomada de Preços, aos quais deveriam ter sido realizados por Pregão, visando a ampla concorrência e, conseqüentemente, a economicidade.

.. **Crítérios (regra):**

... O dever de obedecer aos procedimentos durante as fases do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade impõe que as atuações da Comissão de Licitação e dos agentes envolvidos atendam aos requisitos básicos de organização, com a escolha da modalidade adequada.

... O processo, físico ou digital, autuado e instruído com todas as peças que documentem o exercício de um ato, com todas as formalidades legais previstas, aplicando as técnicas de autuação processual, observadas a cronologia dos fatos e o Art. 38 da Lei de Licitações.

... A técnica de que para o alcance de um resultado, todo o conjunto de atos visando à aquisição deve integrar um só processo, mesmo que com vários volumes.

... O disposto na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

(...)

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

(...)

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

... O disposto no art. 113 da Lei de Licitações e Contratos, que impõe aos agentes da Administração Pública o dever de demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticam.

... A decisão 955/2002 - Plenário, o TCU que deliberou:

deve ser observado o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas e aposição da rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo.

... O Acórdão TCU 2439/2015 - Plenário que analisou o Relatório de Auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo - Secex no âmbito do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC, que recomendou:

[...] implemente adequadas rotinas e procedimentos para organização de processos administrativos, garantindo a devida formalização e registro das decisões administrativas, em atendimento aos princípios da legalidade e da publicidade previstos na Constituição Federal, art. 37, caput; [...] organize os processos

administrativos da entidade, de forma a contemplar toda a documentação relativa aos certames licitatórios e às respectivas contratações, na forma prescrita pelo art. 38 da Lei 8.666/1993.

... A IN 84/2020 - TCU, art 34, dispõe sobre o dever de manter a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo prazo mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro.

... Acórdão 1.610/2013 - TCU-Plenário:

• 9.2 recomendar ao [OGS] que: (...) 9.2.3 oriente [ORGANIZAÇÕES] quanto: (...) 9.2.3.3 à necessidade de elaboração de normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas às áreas de compras, licitações e contratos, com especial destaque para: (a) os procedimentos que devem ser executados; (b) os itens que devem ser verificados; (c) a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; (d) a previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos; e (e) a rotina de análise crítica dos licitantes, das propostas e das alterações contratuais, bem como procedimentos destinados a verificar sistematicamente a possibilidade de ocorrências que possam comprometer o caráter competitivo dos certames licitatórios, a exemplo de relacionamentos inadequados entre concorrentes;

(...)

• 9.3.3 institua política de capacitação (...) com o objetivo de estimular o aprimoramento dos servidores (...) na legislação e jurisprudência aplicáveis aos seus processos de trabalho, especialmente aqueles relacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços, bem como identificação de fraudes, conluio e outros ilícitos relacionados às contratações da entidade;

... O disposto no § 8, do art. 22, da Lei 8.666/1993, de que toda e qualquer contratação seja precedida de licitação, por uma das modalidades legalmente previstas. A lei não admite a criação de outras modalidades, que não as expressamente previstas em lei, ainda que por combinação.

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.1.

... Lei 8.666/1993.

... Lei 9.784/1999.

... Acórdãos 955/2002, 1610/2013 e 2439/2015 - Plenário TCU.

... IN 84/2020 - TCU.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Ausência de organização documental nos processos;

... Falta de elucidação quanto às funções e responsabilidades;

... Não designação do fiscal ou gestor do processo;

- ... Acompanhamento inepto por parte do Fiscal/Gestor do Contrato, quanto aos documentos exigidos no processo;
- ... Fluxos mal concebidos, sem manuais ou instruções formalizadas (procedimentos, documentos padronizados);
- ... Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa ocasionando na impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos, caso haja;
- ... Legislação ou normativos internos não atendidos;
- ... Ausência de segregação de funções;
- ... Execução de operação não autorizada formalmente nos processos; e
- ... falta de aprimoramento na qualificação dos recursos humanos (gestão, fiscalização e compras).

Efeitos/Consequência (Risco):

- ... Desconfiança sobre a lisura da documentação apresentada nos processos;
- ... Execução do objeto em desconformidade contratual;
- ... Inobservância do princípio orçamentário na execução de despesa;
- ... Imprecisões e omissões na emissão de documentos;
- ... Perdas Financeiras; e
- ... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

Oportunidades de Melhoria:

- ... Estabelecer ritos e manuais quanto à autuação, à instrução processual e à organização do processo conforme Leis e normas aplicáveis, assim como promover fluxos e a padronização de documentos que compõem os processos de aquisições;
- ... Instruir os processos com os atos de designação de agentes de contratação, gestores e fiscais da contratação;
- ... Implementar a boa prática da segregação de funções nos procedimentos concernentes à instrução do processo, as fases da contratação, à execução contratual e às fases da execução da despesa;
- ... Implementar rotina de *checklist* para o estabelecimento de fluxos, aperfeiçoar a gestão e a fiscalização dos processos;
- ... Aperfeiçoar o fluxo destinado a antecipar o bloqueio de valor determinado na dotação orçamentária, antes das tratativas para instauração de procedimentos de contratações, visando a garantir recursos orçamentários para a despesa que se pretende executar;
- ... Elaborar normas e manuais com a descrição detalhada dos procedimentos, de forma a orientar seus empregados e uniformizar os procedimentos adotados na atividade;

... Aprimorar os controles internos nos processos administrativos, se valendo do avanço tecnológico, para que os processos administrativos ocorram em sua forma digital. O CFP passou a operar seus processos administrativos totalmente na forma digital, por meio do SEI! - Sistema Eletrônico de Informações, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4 Região (TRF4) e disponibilizado a vários entes da Administração Pública (sugestão); e

... Promover qualificação do quadro funcional envolvido nas autuações e instruções processuais de contratações.

Processo: Fase Interna das Contratações

Achado 2 - Ausência de estudo técnico preliminar na fase de planejamento dos processos licitatórios analisados

.. **Objetos analisados neste achado**

- 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma da subsede do município de Assis.
- 088/2021 - Dispensa de Licitação - FGV.
- 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.
- 002/2022 - Pregão - Vero Serviços Temporários.
- 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.
- 000/2022 - Dispensa de Licitação - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores.
- 192/2022 - Dispensa de Licitação - BlockBit.
- 270/2022 - Dispensa de Licitação - Benner.
- Lei 8.666/1993.
- Lei 10.520/2002.
- Acórdão 310/2013 - TCU-Plenário.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... Processo 088/2021 - Fundação Getúlio Vargas

.... Ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP (identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda que consta na requisição, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação);

.... Termo de Referência com especificações incompletas, especificações insuficientes;

- Termo de Referência baseado nas informações da proposta da própria contratada, as quais deveriam servir, apenas, para subsídios de estudos preliminares, prática que caracteriza direcionamento da contratação;
- Nítida ausência de planejamento para os objetos contratados constantes do processo; e
- Objeto licitado em desacordo com o referencial básico de governança do TCU (organograma).
- ... Processo 077/2021 - Reforma da subsede localizada na cidade de Assis:
- inobservância de elementos essenciais no documento de demanda (requisição) como: justificativa da necessidade da contratação dos serviços de reforma, menção quanto à demanda em sua essencialidade (ausência de consultoria em serviços de engenharia);
- ausência de planejamento da contratação;
- ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- ausência de Projeto Básico e executivo de engenharia de instalações (elétrica, hidráulica, esgoto, dados, incêndio, climatização);
- licitação foi realizada levando-se em consideração somente a consultoria em arquitetura (layout, memorial descritivo e planilha orçamentária);
- processo de contratação eivado de falhas, devido á ausencia de ET e planejamento, ocasionando vícios em todos os procedimentos posteriores; e
- consequências da ausência de planejamento, que suscitou em erros significativos, desde o início da obra, ensejando a contratação de mais três fornecedores para correção das falhas:
- Engenheiro Giovanni Campanato (Processo: 083/2022 - Dispensa: 075/2022)
Data: 04/04/2022
Objeto: Projeto Estrutural e Hidrosanitário
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - Rocalb Engenharia (Processo: 0144/2022 - Dispensa: 131/2022)
Data: 09/06/2022
Objeto: Consultoria Técnica de Engenharia para reforma na subsede de Assis
Valor: R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais)
 - Arquiteta Marilene Paião (Processo: 0203/2022 - Dispensa: 189/2022)
Data: 28/07/2022
Objeto: Readequação do projeto arquitetônico (por falta do projeto Hidráulico e Estrutural)
Valor: R\$ 6.950,10 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)
- ... Em relação ao processo **sem número** - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiro, Diretores e Administradores:

- há uma requisição de compra, porém não há documento que demonstre um estudo ou justificativa sobre a viabilidade de aquisição do seguro;
- é possível constatar um documento datado de 15 de agosto de 2022, o qual o coordenador administrativo financeiro relata a necessidade do seguro e limitação de mercado e orienta a contratação do respectivo seguro por dispensa de licitação;
- para a aquisição dessa apólice foi utilizada a lei 14.133/21, art. 75, de acordo com parecer do jurídico do CRP06; porém de acordo com a Lei 14.133/21, para a aquisição de itens por dispensa de licitação alguns requisitos devem ser atendidos, dentre os quais: o objeto da contratação deve estar contemplado no Plano de Contratações Anual, há necessidade de Estudo Técnico Preliminar e há necessidade de Análise de Riscos, dentre outros. Percebe-se que nenhum desses requisitos foram atendidos; e
- consta cláusula de exclusão de responsabilidade da seguradora relacionados aos atos lesivos contra a administração pública, ainda que transitado em julgado na esfera judicial em favor do segurado.
- ... Em relação ao processo 002/2022 - Vero Serviços Temporários (Apoio Administrativo-Serviços de Colaboradores Temporários :
- foi constatada uma Requisição de Compra para contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra temporária, porém o departamento solicitante é a Coordenação Administrativa Financeira (COAFI). A área que deveria demandar essa solicitação deveria ser a área de Recursos Humanos;
- há uma justificativa feita pelo solicitante da área de Gestão de Pessoas, mas não esta alicerçada em fundamentos legais. O CRP é obrigado a realizar concurso público e em 60 meses poderia ter planejado e atendido a legislação. Não há justificativa pela opção de não realização de concurso e opção de contratação por contratação temporária; e
- existe um Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, assinada em 2011, que o CRP se comprometeu a não contratar mais funcionários temporários, e mesmo assim esta contratando opondo ao acordado no TAC. Essa situação ocasionou uma denúncia no Ministério Público do Trabalho (Inquérito Civil - 006305.2021.02.000/7).
- ... Em relação ao processo 192/2022 - BlockBit - Firewall Integrado :
- trata-se de processo de Prestação de Serviço de Firewall Integrado. O contrato findou em 31/07/2022 não mais sendo possível a prorrogação, já que já teria sido prorrogado em prazo excepcionalíssimo;
- o gestor do contrato não observou o prazo de vigência a fim de promover nova licitação;
- a área de compras avisou ao gestor com apenas 15 dias de antecedência (15/07/2022) que a vigência expiraria em 30/07/2022 e que não seria possível realizar nova licitação em tempo hábil;
- diante da necessidade do serviço, a área responsável pela gestão do contrato justificou a necessidade de continuação do serviço e solicitou que fosse realizado um contrato emergencial; e
- o jurídico emitiu parecer orientando e alertando sobre os elementos que devem ser verificados quando se vislumbra uma contratação emergencial e sugere que tal contratação seja alicerçada no art. 75, inc. VIII e § 6º da Lei 14.133/2022, sem prejuízo de se averiguar uma eventual desídia do agente público.

.. **CrITÉrios (regra):**

... O processo de contratação pública compreende três fases importantes: planejamento, seleção da melhor proposta, e execução contratual. A nova visão de processo centraliza a ideia de que o planejamento consiste na etapa mais importante, porquanto todas as demais estarão condicionadas à descrição correta e adequada do que se pretende contratar. Do contrário, um planejamento inadequado acarreta incidentes indesejáveis, como aditamentos contratuais desnecessários, contratações emergenciais decorrentes de desídia ou má gestão, dentre outras práticas arbitrárias e lesivas ao dinheiro público.

... É necessário reconhecer a importância do planejamento no processo de contratação pública, porque viabiliza a boa gestão dos recursos públicos, mediante a prevenção de falhas e supressão de incertezas.

... Sobre o Termo de Referência, dispõe o art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; [...].

... A Lei nº 8.666/93 adota a terminologia Projeto Básico. Já toda a legislação do Pregão (Lei 10.520/2002) fala em Termo de Referência.

... O Termo de Referência ou Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação. Considera-se, pois, que o referido instrumento é o documento que contém informações obtidas a partir de vários levantamentos feitos em relação ao objeto a ser contratado, o que permite dizer que possui os “códigos genéticos” das contratações pretendidas pela Administração Pública. Assim, o termo de referência tem por fim guiar o fornecedor na elaboração da proposta, bem como orientar o pregoeiro ou a Comissão de Licitação no julgamento das propostas.

... A elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do TR ou PB ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

... Guia de Boas Práticas em Contratações - Riscos e Controles para o Planejamento das Contratações - TCU, art 58: a elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem por objetivo:

- assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- embasar o termo de referência (TR) ou o projeto básico (PB), que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no decreto 2.271/1997, art. 2º; e
- caso ocorra o parcelamento formal do objeto, os estudos técnicos preliminares levarão à elaboração de dois ou mais termos de referência ou projetos básicos, uma para cada parte da solução a ser contratada.

... Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- Art. 6º, IX - Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o

adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (...)

- Art. 7º, § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
- Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: I - projeto básico; (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; (...) § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

... Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...) III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados ...

... Acórdão 310/2013 - TCU - Plenário:

- [VOTO] De qualquer processo administrativo para licitação de bens e serviços devem constar os estudos e levantamentos que fundamentam a fixação das especificações técnicas, tenham sido elaborados por empresa contratada ou pela Administração. Contudo, a restrição à livre participação em licitações públicas constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia e à vedação à restrição do caráter competitivo dos certames, de sorte que é imprescindível a comprovação inequívoca de ordem técnica de que somente equipamentos com as especificações restritivas estão aptos a atender às necessidades específicas da Administração.
- 9.7.1. somente estabeleça especificações técnicas que decorram de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório; e
- 9.7.2. faça constar dos processos administrativos correspondentes os estudos e levantamentos que fundamentem a fixação das especificações técnicas constantes dos termos de referência.

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.9.

... Lei 8.666/1993.

... Lei 10.520/2002.

... Acórdão 310/2013 - TCU-Plenário.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Deficiências na análise da necessidade;

... ETP/TR usados como mera formalidade;

... Deficiências nas especificações técnicas;

- ... Repetição de estudos ou termos de referências anteriores, sem que haja pesquisa sobre novas soluções de mercado e/ou normativos existentes;
- ...
- ... Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação;
- ... Ausência de colaboradores para compor a equipe de planejamento das contratações;
- ... Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas;
- ... Alteração ou mudanças frequentes do escopo dos serviços a serem contratados;
- ... Ausência de requisitos para a realização do projeto/serviço;
- ... Atraso ou agilidade excessiva na tramitação do processo de contratação;
- ... Reprovação dos artefatos do planejamento da contratação;
- ... Capacitação insuficiente da equipe para detalhamento da solução;
- ... Contratação de solução inadequada ou insuficiente para atendimento à necessidade do Conselho, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal);
- ... Não atendimento da necessidade que originou a contratação levando à especificações restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação;
- ... Dimensionamento de produtos ou serviços aquém ou além do necessário;
- ... Estabelecimento de prazo inexecutável para a implantação da solução/produto;
- ... Infraestrutura inadequada às necessidades técnicas da solução; e
- ... Inviabilidade da implantação da solução técnica desejada.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

- ... Vícios no Projeto Básico ou no Termo de Referência;
- ... Contratação de solução inadequada ou insuficiente para atendimento à necessidade do Conselho, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal);
- ... Confiabilidade dos documentos comprometida;
- ... Execução de serviços em desconformidade contratual;
- ... Execução de despesa sem previsão orçamentária;
- ... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;
- ... Perdas Financeiras; e

... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Elaborar normas e manuais com a descrição detalhada dos procedimentos, de forma a orientar seus empregados e uniformizar os procedimentos adotados no planejamento das contratações;

... Com o intuito de evitar falhas ou erros na especificação técnica é mister consultar contratações similares para elaborar o ETP;

... Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues;

... Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos no contrato;

... Aprimorar os controles internos nos processos administrativos de planejamento das contratações;

... Promover qualificação do quadro funcional envolvido nos planejamentos e elaboração de Estudos Preliminares de contratações; e

... Observar os referenciais e jurisprudências dos órgãos de controle para promover as contratações.

Achado 3 - Reserva de dotação orçamentária ou pré-empenho deve ser feita antes da licitação

.. **Objetos analisados:**

- 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma da Subsede na cidade de Assis.
- 088/2021 - Dispensa de Licitação - FGV.
- 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.
- 002/2022 - Pregão - Vero Serviços Temporários;
- 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.
- 000/2022 - Dispensa de Licitação - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores.
- 192/2022 - Dispensa de Licitação - BlockBit.
- Lei 8.666/1993.
- Lei 4.320/64.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... Nos processos de contratações, não constam documentos que demonstrem as reservas de dotações orçamentárias ou pré-empenhos dos recursos orçamentários dos contratos; e

... No processo de contratação da FGV (088/2021) não consta documento de consulta, que informe a disponibilidade orçamentária no montante de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais, porém há na folha 10 do processo um documento da Coordenadora Técnica Política, que no item 4, informa que as despesas decorrentes dessa contratação serão custeados pelo orçamento do CRP - 6ª Região, da verba consignada no elemento de despesa "Serviço de Assessoria e Consultoria - Código 6.2.2.1.1.01.01.04.002".

.. **Critérios (regra):**

... Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, inc. III estabelece que todo procedimento licitatório só poderá ser iniciado com a previsão dos recursos orçamentários para a realização da despesa e indicação da respectiva rubrica. É importante ressaltar que, nesse momento, não há disponibilização de valores pela Administração Pública, mas apenas a indicação, nos autos do procedimento, dos recursos orçamentários que irão suportar a despesa.

... Posteriormente, com a finalização do processo de contratação e respectiva homologação, a Administração deverá realizar o empenho da despesa, que consiste em deduzir do orçamento, na respectiva rubrica, o valor a ser pago ao particular contratado. O empenho da despesa, conforme definição do art. 58 da Lei nº 4.320/64, "*cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*".

... AGU/PGF, Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF-AGU, de 04/12/2012, que trata da análise acerca de necessidade ou não de emissão de empenho ou de pré empenho como condição para a instauração de procedimentos licitatórios, apresenta dentre as conclusões:

Que os procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, com fundamento no art. 167, inc I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III, e §9º, no art.14, no art. 38 e no art.55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, sendo esta também a posição em diversos precedentes do Tribunal de Contas da União;" (grifo nosso)

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.15.

... Lei 8.666/1993.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Falha na comunicação interna, especificamente entre a área responsável por compras e contratos e o financeiro/contábil;

... Falta de clareza quanto às funções e responsabilidades;

... Fluxos mal concebidos, sem manuais ou instruções formalizadas (procedimentos);

... Formalização do processo intempestiva ou com falhas;

... Legislação ou normativos internos não atendidos; e

... Documentos emitidos fora do prazo.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Confiabilidade dos documentos/processos comprometida;

... Execução de despesa sem previsão orçamentária;

... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;

... Perdas Financeiras;

... Danos à imagem do Sistema CFP/CRP, e

... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Implantar rotina destinada a antecipar o bloqueio de valor determinado na dotação orçamentária, antes das tratativas para instauração de procedimentos licitatórios, visando a garantir recursos orçamentários para a despesa que se pretende executar;

... Proceder à emissão do pré-empenho antes da instauração do procedimento licitatório. A preexistência de dotação orçamentária é condição *sine qua non* para a instauração de procedimentos licitatórios, seja para obras, seja para serviços, seja ainda para compras. Por sua vez, nesses procedimentos, a reserva de dotação é um tipo de "pré-empenho", pois embora ainda não se conheça o credor, é preciso já reservar parte do crédito disponível;

... Adotar um caráter de conferência do pré-empenho realizado e não se resumir a uma tramitação simples, pois, finalizado, significará que uma reserva preliminar do dinheiro foi efetivada, o que interfere na disponibilidade orçamentária, exigindo assim um acompanhamento mais próximo das áreas envolvidas;

... Aprimorar os controles internos nos processos administrativos; e

... Promover o aperfeiçoamento do fluxo processual e a qualificação do quadro funcional envolvido no planejamento de contratações.

Processo: Fase Externa das Contratações

Achado 4 - Etapa de Seleção de fornecedores, fragilidades na definição da melhor modalidade ocasionando restrição de acesso ao certame

.. **Objetos analisados:**

- processo 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma da subsele do município de Assis.
- processo 088/2021 - Dispensa de Licitação - FGV.
- processo 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.
- processo 002/2022 - Pregão - Vero Serviços Temporários.
- processo 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.
- processo 000/2022 - Dispensa de Licitação - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores.
- processo 192/2022 - Dispensa de Licitação - BlockBit.
- Lei 8.666/1993.
- Lei 4.320/1964.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... Em relação ao processo 077/2021 - reforma subsele Assis:

.... a modalidade de licitação escolhida foi Tomada de Preços, levando-se em consideração que o objeto da presente solicitação enquadrava-se na categoria de serviços comuns e especializados de Engenharia, como dispõe a Lei nº 8.666/9 e o Decreto federal nº 10.024/2019, a escolha dessa modalidade não nos pareceu a mais assertiva, pois poderia ter sido adotado o Pregão para realização da contratação, o qual possibilitaria ampla concorrência e, conseqüentemente, questionamentos da pressuposta concorrência sobre as falhas auferidas no processo, assim como maior economicidade;

.... há ausência de assinaturas dos membros da CPL no pedido de autorização para instauração e realização do procedimento licitatório, além do despacho da autoridade competente de autorização para realização do procedimento prévio de licitação, também sem assinatura (pag. 48);

.... inexistência de anexos obrigatórios ao Edital de contratação de serviços de obra e reformas, como: Termo de justificativas técnicas relevantes; Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços; Planilha de Composição de BDI; Cronograma físico-financeiro; Projetos Executivos (engenharia e instalações) e Estudos Preliminares; e

.... outras falhas formais como: Ausência de documento de identificação do procurador da empresa D&Q no processo; Ausência de evidencia no processo que suscitou na inabilitação da concorrente; Homologação do resultado com a inobservância do item 8.1.5.4 do Edital - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba", ou de unidades genéricas".

... Em relação ao processo 088/2021 - FGV (Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional para Reestruturação Organizacional e Administrativa):

.... contratação de prestação de serviços de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional 2021, para executar a Reestruturação Organizacional e Administrativa do CRP-SP. Ações: 1- Revisão da estrutura organizacional; 2- Elaboração de Plano de Demissão Voluntária PDV- Plano de Demissão Voluntária, 3- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;

.... os objetos mencionados no item anterior são considerados comuns, de ampla concorrência no mercado, aos quais poderiam ser contratados por pregão. Não há argumentos consistentes que justifique a contratação da FGV;

.... nas páginas 10 a 12, a COTEP fundamenta a análise das propostas recebidas, porém na página 11 no primeiro parágrafo é informado que foram solicitadas propostas comerciais para 4 instituições. Não há no processo evidências da solicitação às empresas, tampouco as propostas das empresas. Não há comprovação de que a proposta contratada seja a mais vantajosa;

.... há uma planilha de análise de valor para justificar que o melhor preço foi o da FGV, utilizando o melhor custo/benefício. Analisando, percebe-se que a FGV foi a que apresentou o maior valor. Nessa análise justifica-se que o valor da hora da FGV era mais barato, porém a contratação era de produtos e não horas de trabalho; e

.... dependência excessiva com relação à contratada, a contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho mais do que o próprio órgão.

... Em relação ao processo 003/2022 - Flacso - Apoio Técnico a Gestão :

.... contratação de Serviços de Assessoria técnica e orientação para desenvolvimento institucional, planejamento e elaboração de plano de ações de monitoramento de processos e fluxos administrativos do CRP-SP para o Ano de 2022 e revisão de fluxos administrativos da área de atendimento;

.... para avaliação de preços para a prestação de serviços técnicos especializados para a condução e consultoria do planejamento estratégico da Gestão 2019/2022, foi consultado 4 empresas renomadas, além de mais 2 empresas contratadas por órgãos públicos, cujo objeto era serviço de Assessoria e Consultoria Técnica. Observa-se que, embora as 2 empresas contratadas por órgãos públicos (FGV, contrato coma CEPEL e URBTEC, contrato com o GDF) tenha sido de assessoria e consultoria, os objetos são diferentes;

.... a contratação com a FLACSO se deu por inexigibilidade fundamentada no art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o serviço se trata de prestação de serviços técnicos profissionais a ser prestado por empresa de notório saber e especialização;

.... há no processo email da gerencia do CRP alertando sobre a contratação de bem de natureza comum por inexigibilidade e também orienta que seja solicitado um parecer jurídico sobre a contratação; e

.... parecer Jurídico orienta e alerta sobre os elementos que devem ser verificados quando se vislumbra uma contratação por inexigibilidade. Analisando percebe-se que essa contratação não seria caso de inexigibilidade, mesmo o jurídico do CRP tendo orientado a analisar melhor a opção de inexigibilidade foi a opção escolhida pelo conselho.

.. **Critérios (regra):**

... O Inciso I do § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta:

“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

... Acórdão 1556/2007 Plenário TCU(Sumário):

*A restrição à competitividade, causada pela **ausência de informações essenciais no instrumento convocatório**, é causa que enseja a nulidade da licitação.*

... Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário):

A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

... Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento, resultando na aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado, especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço.

... A nova lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021 elevou os valores permitidos para uso da dispensa. Para a compra de bens e contratação de serviços, o teto passou de R\$ 17,6 mil para R\$ 50 mil, porém a mesma lei criou mais instrumentos de planejamento e controle.

... A licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações. É regida principalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão).

... a Inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto. Para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, o "caput" do art. 25 da lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

... A contratação emergencial é motivo de dispensa de licitação conforme o art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

... Decisão TCU nº 347/94 – Plenário, segundo o TCU, a princípio, a contratação emergencial não poderia ser aceita quando a administração tivesse o conhecimento prévio da situação e ou que a mesma pudesse ter sido objeto de licitação com antecedência. Isto é, a dispensa de licitação é cabível desde que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da morosidade, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis.

... No entanto, a jurisprudência do TCU evoluiu a partir do Acórdão nº 46/2002 – Plenário. Desde então, entende-se que também é possível a contratação direta quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou, tempestivamente, as providências cabíveis (Acórdãos TCU nº 3521/2010 - 2ª Câmara, nº 819/2014 - Plenário e nº 628/2014 - Plenário).

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.22.

... Lei 8.666/1993.

... Lei 14.133/2021.

... Acórdão 1556/2007 e Acórdão 1734/2009 - Plenário TCU.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Ausência de interessados na licitação, por exageros nas exigências técnicas ou falta de devida publicidade ao certame;

... Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço;

... Modalidade ou tipo de licitação escolhida não é a mais correta;

... Opção indevida ou injustificada por inexigibilidade ou dispensa;

... Indivisibilidade indevida da solução em itens ou lotes;

... Contratação de solução inadequada ou insuficiente para atendimento à necessidade do Conselho, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal);

... Não atendimento da necessidade que originou a contratação levando à especificações restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação;

... Conluio entre as licitantes;

... Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada, levando a contratações desvantajosas para o Conselho(objetos mal especificados, modelo que não permite adequada gestão contratual, preços elevados);

... Falha na elaboração do Termo de Referência levando a licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, que podem ocorrer por conta da existência de cláusulas no instrumento convocatório, que limite ou, até mesmo, exclua, o licitante;

... Dependência excessiva com relação à contratada, a contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho mais do que o próprio órgão;

... Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações; e

... Direcionamento das especificações técnicas.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Vícios no Projeto Básico;

... Contratação de consultoria inadequada ou insuficiente para atendimento à necessidade do Conselho;

... Confiabilidade dos documentos comprometida;

... Execução de serviços em desconformidade contratual;

... Execução de despesa sem previsão orçamentária;

- ...
- ... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;
- ... Perdas Financeiras; e
- ... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

- ... No intuito de evitar que a contratada detenha mais conhecimento dos processos de trabalho mais que o próprio órgão se faz necessário prever no ETP e no TR procedimentos relativos à transferência de conhecimento, bem como os produtos esperados desses procedimentos;
- ... Elaborar ETP e TR robustos que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades do conselho e com preços e prazos factíveis para o mercado;
- ... Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;
- ... Ampla publicidade do certame, visando evitar a combinação prévia de preços por parte dos licitantes;
- ... Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;
- ... Antes da contratação emergencial por dispensa de licitação, é necessário registrar o planejamento de suas futuras aquisições, levando-se em consideração as necessidades completas do órgão, a economia de escala, o princípio da padronização, a manutenção, a substituição programada e a excepcionalidade das dispensas de licitação;
- ... Instauração de procedimento administrativo de sindicância destinado à apuração de responsabilidade das contratações dos objetos analisados; e
- ... Aprimorar os controles internos nos processos administrativos.

Achado 5 - Emissão da Nota de Empenho deverá ser prévia ou contemporânea à contratação

.. **Objetos analisados:**

- 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma da subsele do município de Assis.
- 088/2021 - Dispensa de Licitação - FGV.
- 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.
- 002/2022 - Pregão - Vero Serviços Temporários.
- 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.
- 000/2022 - Dispensa de Licitação - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores.
- 192/2022 - Dispensa de Licitação - BlockBit.

- Lei 8.666/1993.
- Lei 4.320/1964.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... Nos processos de contratações não constam cópias das Notas de Empenho (estimativo, ordinário ou global) anteriores à contratação; e

... Não consta cópia do extrato da nota de empenho no processo de contratação, demonstrando o saldo atualizado do recurso orçamentário, após cada pagamento. Essa ausência dificulta o acompanhamento do valor empenhado, pago e a pagar. Para que se possa acompanhar efetivamente é necessário solicitar ao financeiro a relação de pagamentos.

.. **Crítérios (regra):**

... Lei nº 4.320/1964, art. 58:

"O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição"

... Lei nº 4.320/1964, art. 61:

"Para cada empenho será extraído um documento denominado 'Nota de Empenho' que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria".

... Com a finalização do processo de contratação e respectiva homologação, a Administração deverá realizar o empenho da despesa, que consiste em deduzir do orçamento, na respectiva rubrica, o valor a ser pago ao particular contratado. O empenho da despesa, conforme definição do art. 58 da Lei nº 4.320/64, *"cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição"*.

... AGU/PGF, Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF-AGU, de 04/12/2012, que trata da análise acerca de necessidade ou não de emissão de empenho ou de pré empenho como condição para a instauração de procedimentos licitatórios, apresenta dentre as conclusões:

Que os procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, com fundamento no art. 167, inc I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III, e §9º, no art.14, no art. 38 e no art.55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, sendo esta também a posição em diversos precedentes do Tribunal de Contas da União;" (grifo nosso)

... TCU determinou no Acórdão nº 1.404/2011, 1ª Câmara, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.03.2011, no item 9.6.3, a *"observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964."*

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.29.

... Lei 8.666/1993.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Falha na comunicação interna, especificamente entre a área responsável por contratos e o financeiro/contábil;

... Falta de clareza quanto às funções e responsabilidades;

... Fluxos mal concebidos, sem manuais ou instruções formalizadas (procedimentos);

... Formalização do processo intempestiva ou com falhas;

... Legislação ou normativos internos não atendidos; e

... Relatórios/Documentos emitidos fora do prazo.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Confiabilidade dos documentos comprometida;

... Execução de serviços em desconformidade contratual;

... Execução de despesa sem previsão orçamentária;

... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;

... Perdas Financeiras; e

... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Adotar rotina de emissão do empenho da despesa, formalizado em documento denominado “nota de empenho”, que deverá ser realizado após a homologação do resultado do certame e antes da assinatura do contrato, já que deverá estar indicado no instrumento contratual de forma prévia ou contemporâneo ao Contrato, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa;

... Implementar *Checklist* de verificação para a gestão e fiscalização de todas as etapas do processo;

... Implementar planilha de controle dos recursos orçamentários do contrato administrativo;

... Que no mês que houver aditivo ao contrato, que o novo valor empenhado esteja de acordo com o valor estabelecido contratualmente, como também atentar para o tipo de empenho e prazo;

... Atentar-se para que a classificação do Empenho (ordinário, estimativo ou global) esteja de acordo com o tipo de contrato; e

... Aprimorar a estrutura organizacional no sentido da criação de setor específico para realizar a gestão orçamentária.

Processo: Fase Execução Contratual

Achado 6 - Etapa de Fiscalização Contratual, ausência de fiscalização ou inconformidade às disposições legais e normativas correlatas

.. Objetos analisados:

- processo 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma da subsede do município de Assis.
- processo 088/2021 - Dispensa de Licitação - FGV.
- processo 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.
- processo 002/2022 - Pregão - Vero Serviços Temporários.
- processo 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.
- processo 000/2022 - Dispensa de Licitação - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores.
- processo 192/2022 - Dispensa de Licitação - BlockBit.
- Lei 8.666/1993.

.. Situações encontradas (Condição):

... Percebe-se que nos processos não há documento evidenciando a designação formal do fiscal, contrariando o disposto do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

... Não foi identificado relatório emitido pelo fiscal do contrato pertinente à regularidade fiscal para efeitos de pagamento. A análise dos documentos que integram a cobrança da prestação dos serviços será realizada, previamente, pelo fiscal e encaminhada ao gestor para ateste, mediante relatório;

... Não foi identificado no processo relatório que contenha o registro de ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas observadas, caso tenha havido, bem como rejeição em todo ou em parte dos serviços ou mesmo alguma ata de reunião entre contratante e contratado que contenha a análise e a conclusão das ocorrências verificadas na execução do contrato;

... Não identificado controle de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, como o percebido no processo da FGV (Processo 088/2022), onde não há nenhuma referência de análise de fiscalização sobre o recebimento, e se estão de acordo com o que previa o contrato;

... Pagamento integral de produto entregue inacabado;

... Ausência de controle de acompanhamento orçamentário e financeiro (mensal) de execução contratual, envolvendo valor empenhado, liquidado, pago e respectivos saldos a executar;

... Especificamente em relação ao contrato com os Correios, verificou-se descumprimento das regras contratuais concernentes aos pagamentos realizados, evidência de total ausência de fiscalização de sua execução. Pagamentos realizados diretamente à franqueada, contrariando a regulação dos Correios que impõe tarifas tabeladas, sistematização de faturamento sob a tutela dos Correios e respectivo pagamento tendo como favorecido, também, os Correios; e

... Sobre o processo da reforma da subsele do município de Assis, várias ocorrências foram identificadas em trocas de e-mails, dentre elas a inexistência de projetos de instalações, identificada pela empresa executora do contrato. A partir desse fato, iniciou-se uma série de contratações extras, na intenção de se corrigir falhas do projeto arquitetônico, assim como promover adequações de projetos de instalações ao mesmo, ocorrências que não foram observadas em tempo de se evitar maiores dispêndios, reflexo da ausência de fiscalização desde a fase de planejamento da licitação.

.. **Crítérios (regra):**

... Planilha de acompanhamento e fiscalização da contratada com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que fosse necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

... Conforme item 20 do Projeto Básico - Controle e Fiscalização da Execução:

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

...

... Art. 67, Seção IV - Da Execução dos Contratos, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada (gestor) e fiscalizada (fiscal) por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. (grifo nosso)

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

... Fiscalizar, por sua vez, envolve atos pontuais de observação, cuja finalidade é constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato firmado pela Administração com terceiros, observando os aspectos técnicos mediante:

.... confirmação de medições; e

.... certificação do cumprimento do pactuado por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas.

.... Art. 70, Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

.... Segundo a PORTARIA-TCU Nº 297:

“O fiscal tem o dever de verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato; atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços; prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.”

.... Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

.... Em regra, aprovar as medições (serviços) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

.... O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, a partir de onde poderá supervisionar e atestar toda a atividade exercida.

.... Uma fiscalização contratual não envolve apenas o aspecto da legalidade, isto é, se as ações estão de acordo com a lei e os regulamentos pertinentes. Envolve também as dimensões de eficiência, eficácia e efetividade, ou seja, implica verificar se estão sendo produzidos os resultados esperados, a um custo razoável, se as metas e objetivos estão sendo alcançados e se os usuários estão satisfeitos com os serviços que lhes são prestados.

.... Um dos erros mais graves por parte da fiscalização é não informar por escrito, as pequenas falhas ou insatisfações ocorridas durante a execução do contrato. É comum, durante a prestação dos serviços, ligar-se informalmente para a contratada, sem um protocolo, reclamando de algum serviço mal feito ou demorado. Essas reclamações sem prova de seu conteúdo não podem ser aceitas como geradoras de efeitos jurídicos, mas acumulam na aplicação das sanções.

.... Portanto, é necessário de início que o fiscal tenha pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a ter condições para identificar todos os problemas, que, porventura, vierem surgir durante a execução das obrigações do contratante e contratado. Com o intuito de promover uma efetiva fiscalização também se faz necessária a devida capacitação técnica do agente.

.... A Administração não deve permanecer inerte e transferir ao servidor o ônus de se aprimorar tecnicamente. Ao contrário. Deve ter uma postura proativa e investir no aperfeiçoamento do servidor. Assim, é necessário que adote medidas que incentivem o servidor a se qualificar. Poderá, por exemplo, custear a participação em cursos de treinamento, seminários, etc.

.... O fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública e, para tanto, deve ser capaz de tomar decisões equilibradas, harmônicas e válidas. As dúvidas surgidas durante a execução do contrato devem ser resolvidas com determinação e, quando não souber resolvê-las, deve, necessariamente, buscar ajuda. No entanto, as questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas. Esse procedimento deve ser célere, evitando-se possíveis complicações na execução do contrato.

.... No desempenho das suas atribuições, o agente público designado fiscal de contratos administrativos não pode se manter isolado dos demais responsáveis e/ou setores da Administração. Deve requerer dos demais setores administrativos do órgão/entidade, sempre que julgar necessário, o saneamento de dúvidas e o fornecimento de informações atinentes ao bom desempenho da função fiscalizatória.

.... Do mesmo modo, o fiscal deve ser capaz de interpretar o contrato e demais documentos relacionados, pois na tarefa de acompanhamento e fiscalização de contratos, ao atestar a execução da despesa, o fiscal deverá fazê-lo alicerçado em documentos hábeis. Portanto, antes de apor o “atesto”, deve realizar uma análise rigorosa na documentação apresentada pela contratada e confirmar se, de fato, o bem foi efetivamente entregue ou o serviço foi efetivamente prestado, caso verifique que o objeto faturado pela contratada não tenha sido executado na sua totalidade ou parcialmente, ou tenha sido executado em desacordo com as especificações do contrato, deve atestar a parte efetivamente executada, sugerindo a glosa dos valores correspondentes à parte não executada.

.... O funcionário, designado como fiscal de contratos, que estiver devidamente capacitado para tal ofício, garantirá à Administração Pública uma gestão contratual eficiente e competente, assegurando o recebimento ou a execução do serviço de acordo com as normas licitadas.

.... Portanto, é de suma importância que Administração Pública se conscientize da seriedade da nomeação do fiscal de contratos, buscando agentes capazes e interessados no bom desempenho de suas funções, promovendo sua qualificação, de modo que o Fiscal realize com competência e dedicação às funções para as quais foi designado.

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.36.

... Lei 8.666/1993.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Acompanhamento inepto por parte do fiscal quanto aos documentos exigidos pelo contrato;

... Análise deficiente por parte do responsável;

... Efetuar recebimentos provisórios e definitivos sem embasamento, isto é, os responsáveis pelo recebimento não tem certeza de que o CRP está recebendo pelo que paga;

... Desconhecimento do teor do contrato;

... Legislação ou normativos internos não atendidos;

... Quadro de fiscais insuficiente e/ou não qualificado; e
... Tomada de decisão equivocada / inadequada.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Confiabilidade dos documentos comprometida;
... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;
... Perdas Financeiras; e
... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Efetuar a designação do fiscal do Contrato após assinatura do Contrato;
... Apensar, no processo, a (s) portaria (s) que designa (m) o gestor e o fiscal, logo após o Contrato;
... Acompanhar continuamente a realização do contrato comparando o previsto com o realizado;
... Detectar toda e qualquer ocorrência, tendência ou possibilidade de desvio: se negativo, providenciar a correção ou solução; se positivo, evidenciar;
... Apresentar relato ou relatório gerencial sempre que solicitado, ou periodicamente;
... Fazer análise crítica do Contrato e propor alterações ou melhorias onde necessário ou possível;
... Providenciar registro suficiente de todas ações do Contrato que satisfaçam qualquer procedimento de análise e avaliação do ambiente de controle interno;
... Providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
... Promover, continuamente, treinamento e qualificação para os fiscais;
... Observar e implementar a boa prática de segregação de funções nos procedimentos relacionados à fiscalização e gestão de contratos;
... Implementar *Checklist* de verificação para a fiscalização de todas as etapas do processo;
... Aprimorar os controles internos nos procedimentos relacionados à fiscalização de contratos;
... aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de necessidade;
... definir critérios de avaliação de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues, assim como critérios de recusa;

... Atentar-se sobre a importância da atuação da fiscalização nos contratos firmados, que deverá registrar irregularidades, apontando as cláusulas contratuais infringidas que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, levando ao conhecimento do gestor para tomada de decisão; e

... Em relação aos processos objeto desta análise, sugere-se que seja instaurada Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades relacionadas à omissão de indicação de fiscais nas contratações, por se tratar de uma condição que pode elevar o custo dos objetos contratados para além daquele comprometido no orçamento.

Achado 7 - Acompanhamento exíguo por parte do gestor do contrato

.. Objetos analisados:

- 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma da subsele do município de Assis.
- 088/2021 - Dispensa de Licitação - FGV.
- 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.
- 002/2022 - Pregão - Vero Serviços Temporários.
- 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.
- 000/2022 - Dispensa de Licitação - Seguro Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores.
- 192/2022 - Dispensa de Licitação - BlockBit.
- Lei 8.666/1993.

.. Situações encontradas (Condição):

... Percebe-se que nos processos não há documento evidenciando a designação formal do gestor do contrato, contrariando o disposto do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

.. Critérios (regra):

... Planilha de acompanhamento e fiscalização da contratada com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que fosse necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

... Art. 67, Seção IV - Da Execução dos Contratos, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada (gestor), e fiscalizada (fiscal) por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. (grifo nosso)

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

... Acompanhar, pela interpretação da lei, é a atividade ligada com ações de direção, administração, de gestão propriamente dita. São atividades administrativas. Como, por exemplo: instruir o processo de contratação, alimentando-o sempre que necessário; proceder à análise dos relatórios emitidos pelo fiscal, a fim de sinalizar para pagamento e constatar a regularidade de toda ou parcela da obrigação; analisar a viabilidade de reajuste de preço, as glosas feitas pelo fiscal nas notas, avaliar prorrogações contratuais, indicar a aplicação de penalidades, etc.

) Art. 70, Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.44.

... Lei 8.666/1993.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Acompanhamento inepto por parte do gestor quanto aos documentos exigidos pelo contrato;

... Análise deficiente por parte do responsável;

... Desconhecimento do teor do contrato;

... Legislação ou normativos internos não atendidos; e

... Tomada de decisão equivocada / inadequada.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Confiabilidade dos documentos comprometida;

... Execução de transações não autorizadas;

- ...
- ... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;
- ... Perdas Financeiras; e
- ... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

- ... Efetuar a designação do Gestor do Contrato após assinatura do Contrato;
- ... Apensar, no processo, portaria que designa o gestor, logo após assinatura do Contrato;
- ... Acompanhar continuamente a realização do contrato comparando o previsto com o realizado;
- ... Detectar toda e qualquer ocorrência, tendência ou possibilidade de desvio: se negativo, providenciar a correção ou solução; se positivo, evidenciar;
- ... Fazer análise crítica do Contrato e propor alterações ou melhorias onde necessário ou possível;
- ... Implementar controles que promovam a regular gestão contratual e que permitam identificar se todas as obrigações do contratado foram cumpridas antes do ateste do serviço, em atenção ao princípio constitucional da eficiência;
- ... Registrar em documento as ocorrências, inclusive as provenientes dos órgãos de controle, deficiências, irregularidades ou falhas observadas acerca da execução contratual e adoção de providências para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- ... Providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- ... Promover treinamento e qualificação para os gestores de contratos do CRP;
- ... Promover, continuamente, treinamento e qualificação para os gestores do CRP;
- ... Observar e implementar a boa prática de segregação de funções;
- ... Implementar *Checklist* de verificação para a gestão e fiscalização de todas as etapas do processo; e
- ... Aprimorar os controles internos nos processos administrativos.

Achado 8 - Ausência de controles na fase de pagamento

.. **Objetos analisados:**

- processo 077/2021 - Tomada de Preços - Reforma da subsede do município de Assis.
- processo 001/2022 - Inexigibilidade - Correios - Prestação de Serviços de Postagens de Correspondências Administrativas.
- processo 003/2022 - Inexigibilidade - Flacso - Apoio Técnico a Gestão.

- processo Lei 8.666/1993.
- processo Lei Complementar 116/2003.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... em relação ao processo de contratação com a FLACSO (Inexigibilidade 003/2022), os produtos dessa contratação e o processo de pagamento, foi observado que os pagamentos foram realizados sem a devida autorização superior, haja vista que o documento denominado "Execução da Despesa", que demonstra o pagamento à referida empresa, consta ausente de assinaturas; e

... em relação ao processo de inexigibilidade com os Correios, observou-se que as faturas vem sendo pagas sem a devida verificação da fase de "liquidação", o pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

... em relação ao processo da obra da Subsede do município de Assim, percebe-se que no período analisado foram emitidas e pagas as seguintes notas fiscais:

Relação de Pagamentos - 2022						
Favorecido: Direction & Quality Construções e Participações Ltda						
Data	Nota Fiscal	Valor Bruto	Impostos	ISS	Valor Líquido a Pagar	Valor Pago
10/06/2022	105	R\$ 1.009,56			R\$ 0,00	R\$ 1.009,56
13/06/2022	105	R\$ 20.191,25	R\$ 977,26	R\$ 1.009,56	R\$ 18.204,43	R\$ 18.204,43
12/09/2022	118	R\$ 5.515,80	R\$ 364,04	R\$ 115,83	R\$ 5.035,93	R\$ 5.151,76
10/10/2022	130	R\$ 37.988,57	R\$ 2.507,25	R\$ 797,76	R\$ 34.683,56	R\$ 35.481,32
16/11/2022	136	R\$ 69.989,80	R\$ 4.619,33	R\$ 1.469,79	R\$ 63.900,69	R\$ 65.370,47
05/12/2022	149	R\$ 79.318,53	R\$ 5.235,02	R\$ 1.665,69	R\$ 72.417,82	R\$ 74.083,51
Total				R\$ 5.058,63	R\$ 194.242,43	R\$ 199.301,05

.... constatou-se que, em relação aos pagamentos acima relacionados, foram desconsideradas as respectivas retenções do ISS. É possível verificar nos documentos fiscais correspondentes, a informação de que o ISS deverá ser retido e recolhido pelo Tomador de Serviço, fundamentado por legislações expressas no próprio documento fiscal. Foi verificado no processo que se relaciona ao pagamento da Nota Fiscal 105, por exemplo, constar um comunicado, por e-mail, da contabilidade, orientando a não proceder a retenção do referido tributo, sob a tutela do item III, do art. 3º, da LC 116/2003. Ocorre que o mencionado dispositivo trata, apenas, a qual município é devido o imposto, o que não se confunde com a obrigação da retenção e recolhimento do mesmo, como se pode observar no trecho transcrito logo abaixo. Assim, a gestão financeira levou em consideração um dispositivo que regula, de forma abrangente, o ISS a nível nacional, de maneira que nos pareceu equivocada, desconsiderando os dispositivos que regulam a matéria a nível municipal, haja vista que o ISS é um imposto devido aos municípios, aos quais são conferidos, ainda, a possibilidade de regulação; e

art 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: grifo nosso

...

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa.

...

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

...

7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

.... com relação às medições da obra a que se refere o item anterior, que serviram para fundamentar os respectivos pagamentos, observa-se que as medições foram realizadas porém os documentos da vistoria, que compõem o processo de pagamento, não estão assinados, aos quais são conferidos total descredibilidade.

.. **Crítérios (regra):**

... De acordo com o contrato firmado com os Correios, em sua cláusula quarta, item 4.1 os Correios se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança.

... Sobre as Condições de Pagamento, o referido contrato rege em sua cláusula sexta, item 6.1, que os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento. E em seu item 6.2, o sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

.... Conforme item 21 do Projeto Básico - Recebimento e Aceitação do Objeto:

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

21.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

21.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

21.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

...

21.5. Não haverá recebimento provisório enquanto houver pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA. {Acórdão TCU nº 853/2013 - Plenário}.

.... De acordo com o item 22 do Projeto Básico - Pagamento:

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

22.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018.

...

.... De acordo com o item 24 do Projeto Básico - Garantia de Execução:

24.1 O contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias uteis, contado da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia descritas no Art. 56 §1º incisos I e II da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme também Art. nº 56 § 2º da Lei nº 8.666/93.

24.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

...

... Sobre as retenções e recolhimento do ISS, como regra, no caso da obra de reforma da subsede do município de Assis, Leis 1961/1977 e 04/2017. como regra geral, atentar-se às legislações municipais.

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.50.

... Lei 8.666/1993.

... Leis ordinárias municipais.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... inobservância às exigências que precedem a fase de pagamento;

... Desconhecimento do teor do contrato;

- ...
- ... Inexistência de controles dos processos;
- ... Inexistência de Segregação de função;
- ... Informações insuficientes;
- ... Tomada de decisão equivocada / inadequada com relação à execução financeira; e
- ... Legislação ou normativos internos não atendidos.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

- ...
- ... Confiabilidade dos documentos comprometida;
- ... Execução de serviços em desconformidade contratual;
- ... Pagamento da despesa sem a garantia de execução do objeto contratado;
- ... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;
- ... Perdas Financeiras; e
- ... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

- ...
- ... Criar *checklist* para execução da fase de pagamento;
- ... Informatizar os processos de execução de despesas; e
- ... Aprimorar os controles internos nos processos administrativos da execução da despesa.

Macroprocesso: EXECUÇÃO DA RECEITA

Processo: Cobrança de Anuidades

Achado 9 – Controle de anuidades: Não há, na prática, setor específico de cobrança

.. **Objetos analisados:**

- ...
- ... Entrevista com gestor responsável.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... Inexistência de setor específico de cobrança de anuidades;

... Atualmente não existe um acompanhamento/controlado de anuidades;

... O controle se baseia unicamente nas entradas do banco, ou seja, o conselho não possui um controle próprio para confrontar com os dados do banco;

... Inexistência de controle de créditos inadimplidos; e

... Durante a visita de auditoria verificamos que estava sendo estudada junto à Coordenação uma forma de fazer as cobranças de anuidades. Uma funcionária foi remanejada para cuidar das cobranças.

.. **Crítérios (regra):**

... Política de Arrecadação dos Conselhos Regionais de Psicologia - Documento de Orientação - CFP- 2019, que estabelece diretrizes, critérios e métodos de recuperação de créditos, negociação e cobrança em conformidade com a legislação aplicável.

... Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º:

Superavit financeiro:

Diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais;

... CF, art. 166, § 8º; Lei nº 4.320/1964, art. 43:

Fonte de Recursos para Crédito Adicional:

Constituem fontes de recursos para crédito adicional: superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas; operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, e recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao PLOA, fiquem sem despesas correspondentes.

... NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que são as Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnica do Setor Público, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade em convergência aos padrões internacionais - correlação com a IPSAS 19.

... CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, emitido pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis - correlação às Normas Internacionais de Contabilidade - IAS 37.

... Normativos do Conselho Federal de Psicologia.

.. **Evidências (prova):**

... Relatos e observações na estrutura funcional existente.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Comprometimento da execução orçamentária do conselho regional;

... Legislação ou normativos internos não atendidos;

... Desconhecimento do quantitativo de inadimplentes;

... Impossibilidade de execução de cobrança;

... Tomada de decisão equivocada / inadequada; e

... Execução de cobranças / emissão de boletos de cobrança indevidos.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Perdas Financeiras;

... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo; e

... Danos à imagem do Sistema CFP/CRPs.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Pleno domínio dos seus processos de pagamento e cobrança;

... Que seja verificada a possibilidade de criação de uma área de cobrança, que poderá estar vinculada à área financeira, com o intuito de controle das receitas e da carteira de inadimplentes;

... Execução de cobranças de inadimplentes de forma eficaz; e

... Intensificar as ocorrências junto ao suporte técnico da empresa responsável pelo sistema de gerenciamento da cobrança.

Macroprocesso: CONTABILIDADE

Processo: Registros Contábeis

[Achado 10 – Informações contábeis, em especial os registros de anuidades, impactados por motivos de relatórios imprecisos emitidos pelo sistema de controle da cobrança](#)

.. **Objetos analisados:**

- Documentos contábeis disponibilizados no portal da transparência.
- Controle orçamentário.
- Integração de sistemas auxiliares.

.. **Situações encontradas (Condição):**

- ... Relatórios de cobrança imprecisos;
- ... Ausência de integração informatizada entre financeiro e contabilidade;
- ... Ausência de integração entre a contabilidade e sistemas auxiliares de controle de patrimônio e almoxarifado;
- ... Deficiência de registros e controle da inadimplência e demais créditos de exercícios anteriores; e
- ... Deficiência na gestão orçamentária.

.. **Critérios (regra):**

... IN 84/2020 Art. 8º - Inc. II: as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade. Prazo de publicação: até o final do primeiro trimestre de cada exercício com os dados do exercício anterior.

.. **Evidências (prova):**

... Processos descritos no item 8.64.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

- ... Atraso na emissão de relatórios contábeis fidedignos;
- ... Tomada de decisão equivocada / inadequada;
- ... Legislação ou normativos internos não atendidos; e
- ... Execução de operação não autorizada.

.. Efeitos/Consequência (Risco):

- ... Perdas Financeiras;
- ... Responsabilização dos mandatários; e
- ... Questionamento dos órgãos de fiscalização e controle externo.

.. Oportunidades de Melhoria:

- ... Promover a segregação entre a gestão contábil e gestão orçamentária com a criação de um setor específico para o planejamento e execução orçamentária, integrados por sistema informatizado; e
- ... Aperfeiçoar a integração de sistemas auxiliares da contabilidade.

Macroprocesso: GESTÃO DE PESSOAS**Processo: Benefícios****[Achado 11 – Acordo coletivo de trabalho não teve reajuste e acarretou em ruptura da diretoria e funcionários](#)****.. Objetos analisados:**

- Acordo Coletivo 2023-2025 – CRP 06.
- Acordo Coletivo 2019-2023 – CRP 06.
- Inquérito Civil MPT.

.. Situações encontradas (Condição):

... Encontra-se vigente o acordo coletivo de trabalho para o biênio maio de 2023 a abril de 2025. Percebe-se que o último acordo coletivo vigeu de maio de 2019 a abril de 2021. Durante o período de maio de 2021 a abril de 2025 o CRP deixou de ter acordo coletivo. Em razão disso os funcionários não receberam durante 2 anos nem mesmo o reajuste inflacionário, situação essa que gerou uma denúncia ao Ministério Público do Trabalho, interposto pelo sindicato em favor dos empregados do CRP 06.

.. Critérios (regra):

... Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, XXVI, elenca como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

... Convenções e acordos coletivos de trabalho são instrumentos de caráter normativo, firmados entre entidades sindicais ou entre estas e empresas, que estabelecem condições de trabalho aplicáveis no âmbito de representação das partes envolvidas. Para que tenham validade e se apliquem a todos os envolvidos, precisam ser registrados no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A obrigatoriedade de depósito dos instrumentos no MTE, para fins de registro e arquivo, tem previsão legal no art. 614 da CLT e objetiva a verificação dos requisitos formais exigidos para a sua celebração e a publicidade que deve ser dada a tais atos.

... Um acordo coletivo estabelece acordos sobre as condições de emprego de funcionários dentro de uma instituição. Normalmente, os acordos neles contidos são mais favoráveis ao empregado do que as condições de trabalho decorrentes da lei. Em certos casos, o acordo coletivo é declarado universalmente vinculativo. Isso significa que os empregadores abrangidos pelo acordo coletivo são obrigados a aplicar as regras do acordo coletivo. Nesses casos, o contrato de trabalho entre empregador e empregado não pode se desviar das disposições do acordo coletivo de trabalho em detrimento do empregado. Tanto como empregado quanto como empregador devem estar cientes do acordo coletivo que se aplica à organização. Deste modo, as convenções e os acordos coletivos, uma vez realizados pela instituição ou sindicato, deverão ser observados, aplicando-se, portanto, as normas ali contidas.

... Segundo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em seu art. 620 – As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.

... Sendo fonte do Direito do Trabalho, portanto, as convenções e acordos coletivos são de observância obrigatória pelas partes que os firmaram. Deste modo, e conforme ensina o art. 8º, da CLT, as autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais do direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado.

... Ademais, é importante lembrar também que, nos termos do art. 611-B, da CLT, o qual foi incluído pela Reforma Trabalhista, os direitos ali elencados constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a sua supressão ou redução. Desta forma, não é possível que haja a disposição em norma coletiva, dos direitos previstos no citado artigo.

... Portanto, diante de todo o exposto, mesmo após a Reforma Trabalhista, a empresa deve observar as normas coletivas normalmente e, caso não cumpra com as obrigações previstas em acordos ou convenções coletivas, além das penalidades supramencionadas, poderá sofrer reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho, de empregados que se sintam prejudicados moral ou patrimonialmente, ou até mesmo ações por parte do Ministério Público do Trabalho, na defesa dos interesses coletivos desses empregados e da sociedade como um todo.

... Se o empregador não cumprir os acordos obrigatórios no acordo coletivo, ele comete uma “quebra de contrato”. Ele não cumpre os acordos que lhe são aplicáveis. Neste caso, o empregado pode recorrer ao tribunal para garantir que o empregador ainda cumpre suas obrigações. A organização dos trabalhadores também pode reivindicar o cumprimento das obrigações na Justiça. O empregado ou a organização de trabalhadores pode pleitear judicialmente o cumprimento e a indenização pelos danos decorrentes do descumprimento do acordo coletivo de trabalho.

.. **Evidências (prova):**

... Objetos analisados no item 8.71.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Acionamento do Ministério Público do Trabalho pelo sindicato;
... Ações na Justiça;
... Decisões dos gestores não respaldadas em leis;
... Tomada de decisão equivocada / inadequada; e
... Legislação ou normativos internos não atendidos.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Ocorrência de despesa incomum;
... Perdas financeiras;
... Responsabilização dos mandatários;
... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo;
... Multas e Sanções de órgãos de fiscalização e controle externo; e
... Danos à imagem do Sistema CFP/CRPs.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Buscar assessoramento adequado às negociações trabalhistas;
... Fazer planejamento orçamentário e financeiro para decisão sobre cláusulas de acordo coletivo no momento da negociação;
... Cumprir fielmente os acordos coletivos firmados, pois é ato vinculado e não discricionário do gestor; e
... Fundamentar as decisões sobre acordo coletivo, tendo ciência dos riscos e das consequências que o descumprimento do acordo coletivo pode acarretar.

Processo: Força de Trabalho

Achado 12 – Ocorrência de alocação da força de trabalho de terceirizados em detrimento de concurso público

Objetos analisados:

- Quadro geral de profissionais do CRP06, disponibilizado no Portal da Transparência em 28/8/2023.
- Item Gestão de Pessoas, disponibilizado no Portal da Transparência, em especial Concurso Publico.

Situações encontradas (Condição):

... Há no CRP da 6ª Região 184 colaboradores, sendo 118 colaboradores efetivos, 7 ocupantes de cargos comissionados, 27 estagiários e 3 jovem aprendiz e os demais são 14 contratos Temporários, 9 Terceirizados e 6 prestadores de serviços;

... A área jurídica é composta por 6 prestadores de serviços, pois há um contrato com escritório de advocacia. Não há nenhum funcionário efetivo do CRP na área jurídica. Essa prática esta em desacordo com orientações do TCU;

... No contrato de terceirização há contratações de 2 porteiros , 1 assistente de suporte de TI e 6 assistentes administrativos. No contrato temporário há contratações de 1 psicólogo organizacional e 13 assistentes administrativos;

... Percebe-se que há 20 ocupações de assistentes e 1 de psicólogo que deveriam estar preenchidas por funcionários aprovados em concurso público. Em 2022 foi realizado concurso público somente para vagas de Assistente Administrativo, com vigência para 2 anos. Essas 20 ocupações de assistentes temporários e terceirizados já poderiam ter sido gradualmente substituídas por concursados;

... A quantidade de colaboradores contratados sem concurso público foi também uma das causas que levaram ao inquérito civil contra o CRP, pois o CRP assinou o TAC - Termo de Acordo de Conduta MPT/MPF nº 04/2005, o qual veda a admissão de trabalhadores sem concurso público; e

... Há um Inquérito Civil contra o CRP 06. A denúncia noticia terceirização ilícita praticada pelo conselho, sustenta que o departamento jurídico é terceirizado contrariando o TAC 004/2005 que veda a admissão de trabalhadores sem concurso público.

Crítérios (regra):

... Segundo entendimento do STF, em recurso Extraordinário de repercussão geral, avaliou que um dos requisitos básicos para os cargos em comissão é de que só se justificam para as funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando às atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

... A equiparação salarial é uma garantia legal para que profissionais que exercem a mesma função recebam o mesmo salário. Esse direito é definido pelo artigo 461 da CLT.

... No mesmo artigo 461, está explícito que empresas que tenham um quadro de carreira ou que adotem um plano de cargos e salários não têm obrigação legal de assegurar a equiparação salarial, por motivo e promoção por antiguidade ou merecimento.

... TC 005.122/2008 – 1 (Acórdão TCU 0367- 04 2ª Câmara): Os conselhos de fiscalização profissional sujeitam-se aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e devem, portanto, observar a regra do concurso público para a admissão de pessoal.

... TC 014.784/2002 – 7 (Acórdão TCU 0910/04 – Plenário): Não há como alegar, ainda, a conveniência ou não de realização de concurso público, uma vez que se trata de exigência constitucional, de cumprimento obrigatório pelos gestores públicos, independentemente de qualquer consideração quanto à conveniência de sua aplicação.

... o Acórdão TCU nº 3.023/2013 – Plenário afirmou que a administração deve fundamentar os processos de recrutamento e seleção (internos e externos) em perfis de competências, inclusive os relativos a cargos/funções de livre provimento de natureza técnica ou gerencial, e assegurar concorrência e transparência nos processos. Isto é, registrar de forma clara quais as habilidades, conhecimentos, atitudes e competências são necessárias para cada um dos cargos comissionados em relação à sua atividade específica e posição hierárquica.

... O art. 94, III, e art. 101, “b”, do Decreto-Lei nº 200/67 já afirmavam que, na administração pública federal, a escolha de ocupantes de cargos comissionados deveria se pautar pela profissionalização e meritocracia.

... O TCU tem entendimento pacífico acerca da necessidade de realização de concurso público pelos conselhos profissionais para preenchimento de seus cargos funcionais, dada a natureza autárquica dessas entidades. Ademais, por meio do acórdão 628/2003 - Plenário, já registrou que o marco inicial dessa obrigatoriedade é a data de 18/05/2001, dia de publicação da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no MS 21.797-9, que tratou dessa questão.

... Especificamente em relação a contratação de advogados ou procuradores pelos Conselhos Profissionais, o Tribunal de Contas da União há muito tempo já assentou que as atividades de assessoria e consultoria jurídica, assim como a representação judicial dessas autarquias deverá ser promovida por membros de carreira, admitidos por concurso público, vedando-se, assim, a nomeação de cargos comissionados ou a terceirização das atividades fins do Conselho. TCU, Acórdão 712/2007, Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, uma vez que atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

[...]

9.5.1. excluir a possibilidade de contratação de advogado-sênior, com dez ou mais anos de experiência profissional, com disponibilidade de comparecimento a todas Sessões Plenárias do CRA/RJ e, eventualmente, à sede do Conselho para prestar consultoria jurídica diretamente ao Plenário e à Diretoria Executiva, uma vez que tal atividade deve ser exercida por advogado pertencente ao seu próprio quadro;

[...]

... CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. SUBTETO REMUNERATÓRIO. ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ABRANGÊNCIA DO TERMO “PROCURADORES”. PROCURADORES AUTÁRQUICOS ABRANGIDOS PELO TETO REMUNERATÓRIO. ALTERAÇÃO QUE, ADEMAIS, EXIGE LEI EM SENTIDO FORMAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. I – A referência ao termo “Procuradores”, na parte final do inciso IX do art. 37 da Constituição, deve ser interpretada de forma a alcançar os Procuradores Autárquicos, uma vez que estes se inserem no conceito de Advocacia Pública trazido pela Carta de 1988. II – A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, de resto, é firme no sentido de que somente por meio de lei em sentido formal é possível a estipulação de teto remuneratório. III - Recurso extraordinário conhecido parcialmente e, nessa parte, improvido.(RE 558258, Relator (a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, julgado em 09/11/2010, DJe-051 DIVULG 17-03-2011 PUBLIC 18-03-2011 EMENT VOL-02484-01 PP-00188):

As atividades de assessoramento, representação judicial e consultoria jurídica no âmbito das autarquias (dentre as quais se incluem os Conselhos de Fiscalização) devem ser feitas exclusivamente por membros efetivos de carreira. Como já sedimentado no Supremo Tribunal Federal, os procuradores autárquicos são

considerados advogados públicos, por isso mesmo, deverão ser contratados mediante concurso público, sendo responsáveis pelas atividades jurídicas e judiciais no âmbito do ente público.

... Procedimento Preparatório nº 1.34.001.00544/2016-63, na Recomendação MPF nº 68/2016, ficou consolidado que:

“**CONSIDERANDO** que a atividade de advocacia pública, inerente à representação judicial e extrajudicial de Autarquia é inequivocamente uma atividade permanente, indispensável para o regular funcionamento do Conselho de fiscalização profissional;”

O reconhecimento da natureza de autarquia federal dos Conselhos de Fiscalização, bem como da importância da atuação dos advogados/procuradores dos Conselhos de Fiscalização como Advogados Públicos já está consolidada no âmbito da jurisprudência dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Contas, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Federal.

... RECURSO DE REVISTA. EMPREGADO PÚBLICO. ESTABILIDADE. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. NATUREZA JURÍDICA. AUTARQUIA 1. A declaração, mediante decisão proferida em recurso extraordinário nos presentes autos, de que o Reclamado, conselho de fiscalização profissional, tem natureza autárquica, sem distinção jurídica em relação às demais autarquias, atrai a incidência do entendimento da Súmula nº 390, I, do Tribunal Superior do Trabalho. 2. Recurso de revista do Reclamante de que se conhece e a que se dá provimento. (RR - 375-16.2010.5.03.0107, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 30/03/2016, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 08/04/2016):

Embora exerçam empregos públicos, na medida em que são contratados sob o regime da CLT (pelo menos até o julgamento da ADC 16, ADPF 367 e ADI 5367), os advogados/procuradores dos Conselhos de Fiscalização devem ser contratados mediante concurso público e são detentores da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, requisitos indispensáveis para o exercício de suas atividades profissionais com autonomia institucional e autonomia funcional.

.. **Evidências (prova):**

... Conforme item 8.78.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Pessoas sem capacitação, com perfil inadequado, em número insuficiente;

... Alta rotatividade;

... Práticas de nepotismo e favoritismo;

... Descontinuidade das atividades inerentes à gestão dos processos operacionais;

... Desequilíbrio entre a quantidade de efetivos, temporários e comissionados;

... Ausência de certame público para admissão de pessoal;

... Acionamento do Ministério Público do Trabalho pelo sindicato;

... Decisões dos gestores não respaldados em leis;

... Tomada de decisão equivocada / inadequada; e

... Legislação ou normativos internos não atendidos.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Perdas financeiras;

... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo;

... Multas e sanções dos Órgãos de Fiscalização e de Controle externo; e

... Danos à imagem do Sistema CFP/CRPs.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Estruturação organizacional/funcional;

... Mapeamento do fluxos de processos do CRP com o intuito de identificar o quantitativo de funcionários para a consecução de cada atividade;

... Levantamento da força de trabalho existente e da necessidade do CRP e de sua estrutura exigida;

... Mapear as competências necessárias aos empregados lotados nas unidades organizacionais a fim de alocar os funcionários conforme suas competências e verificar as possíveis lacunas de capacitação;

... Elaborar Plano de Cargos e Salários, com critérios objetivos para definição do quantitativo ideal de funcionários, cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas;

... Elaboração de normas e manuais com a descrição detalhada dos procedimentos, de forma a orientar seus empregados e uniformizar os procedimentos adotados nas atividade. É necessário para que o conhecimento seja perene no conselho;

... Adoção dos cargos comissionados por seleção por competências no sentido da profissionalização da gestão pública e da utilização do critério meritocrático na escolha dos cargos de confiança. A definição de condições para a investidura em cargos comissionados e funções de confiança, que extrapole os limites da mera confiança, demonstra um forte compromisso com os objetivos a serem alcançados pelo órgão. Desse modo, a escolha do designado deve combinar critérios discricionários de confiança (entrevista / indicação) e critérios impessoais de qualificação e competência (*curriculum / experiência / formação acadêmica*);

... Como decorrência lógica do seu regime jurídico de autarquia federal, sujeitam-se aos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública, especialmente aqueles contidos no *caput* do art. 37 da CF, bem como devem contratar os seus servidores quando aprovados previamente em concurso público, segundo disposição contida no art. 37, II, da Constituição Federal. Suas contratações, como regra, devem ser precedidas do competente processo licitatório, sujeitando-se, ainda ao controle externo do Tribunal de Contas da União;

... Com isso, os advogados/procuradores que atuam nos Conselhos de Fiscalização devem ser contratados mediante concurso público e as suas atividades são tipicamente de advocacia pública, na medida em que são responsáveis pela representação judicial e extrajudicial dos Conselhos; e

... Realização de concurso público.

Achado 13 – Clima Organizacional desfavorável em virtude de vários fatores

.. **Objetos analisados:**

- Depoimentos de colaboradores;
- Percepção do clima organizacional.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... Pessoas desmotivadas. Motivação em baixa gera falta de engajamento nos processos e nos objetivos no conselho. Se desejam ser competitivas e perenes, elas devem cuidar e reter seus talentos, não somente por meio de questões salariais, mas também, através de um ambiente de trabalho saudável;

... Pessoas sendo assediadas moralmente e afastadas de sua rotina. Pessoas são pessoas e precisam ser vistas como seres humanos, de forma a respeitar suas opiniões, individualidades e necessidades. Não são para serem usadas para suprir a demanda organizacional e depois, descartadas;

... Absenteísmo em torno de 17%. Não há um consenso em relação a um número ideal e esse índice pode variar de acordo com o segmento e tamanho da instituição. Mas, de modo geral, um índice de até 4% de absenteísmo é considerado aceitável. Quando o valor ultrapassa esse limite, deve-se ficar alerta. Não possui perícia médica pelo conselho;

... Excesso de faltas dos funcionários concursados. Há um levantamento de um funcionário que de 400 horas de trabalho somente trabalhou 200 horas;

... Percepção que algumas áreas do conselho hoje funcionam pela mão de obra terceirizada, como é o caso do financeiro;

... Há pessoas ocupando cargos de supervisores mas sem perfil adequado para a função. Nem toda pessoa investida em um cargo de liderança está preparada para liderar;

... Falta cursos de qualificação de gestores. Um líder despreparado pode tornar a equipe desmotivada e insatisfeita;

... Não há uma política de qualificação para os funcionários;

... Comunicação ineficaz. A organização que não incentiva a comunicação assertiva, abre espaço para a rede de rumores (fofocas, intrigas). Assim, a comunicação precisa ser objetiva, transparente, sem desvios ou barreiras, caso contrário, o vazio informacional é preenchido por meio dos *“achismos* ou do *“eu ouvi falar que...”*;

... Baixa Qualidade de Vida no Trabalho. Não há clima organizacional positivo se a empresa não apoia, valoriza e incentiva a qualidade de vida dos trabalhadores. Isso inclui qualidade na saúde física, emocional e incentivo a hábitos de vida saudáveis que promovam saúde e bem-estar; e

... Há uma percepção de tentativa da alta gestão de melhorar o clima. Algumas ações estão sendo realizadas, dentre as quais: estudo da possibilidade de trabalho híbrido, reajuste do acordo coletivo de acordo com os índices inflacionários.

.. **Critérios (regra):**

... O clima organizacional está diretamente relacionado ao ambiente e ao momento vivido pela equipe de trabalho em relação a sentimentos, percepções, preocupações e tensões.

... O clima pode estar negativo ou positivo de acordo com as circunstâncias. Pode ainda ser influenciado por fatores externos ou internos e deve ser acompanhado e melhorado continuamente por parte dos gestores.

... O clima organizacional das instituições se torna, cada vez mais, um ponto de foco para os gestores dos mais diversos segmentos — que já perceberam o poder que o ambiente de trabalho pode ter sobre os seus colaboradores.

... Seja em momentos de dificuldade ou de ótima sinergia, o gestor deve observar e agir mais no sentido psicológico e mental da equipe. As palavras certas e o tom adequado são fundamentais para que o equilíbrio no ambiente seja mantido. Um fator primordial de sucesso em projetos é o aspecto psicológico. Dessa forma, diversos investimentos podem ser subaproveitados diante de um momento ruim.

... Para avaliar corretamente o momento vivido por uma equipe no ambiente de trabalho, o gestor deve verificar essencialmente:

- como está o relacionamento entre os colaboradores;
- se o desempenho está baixo sem motivo aparente;
- se o comprometimento e o interesse estão muito abaixo do esperado; e
- se o nível de estresse e tensão está ultrapassando os limites normais.

... O clima organizacional está inteiramente relacionado com a cultura da instituição. As políticas e práticas organizacionais imprimem sua realidade aparente que é interpretada pelos funcionários refletindo o grau de satisfação dos mesmos em relação a companhia.

... Em outras palavras, o clima reflete do estado de ânimo dos funcionários, envolvido por uma atmosfera psicológica na relação instituição e funcionário. Para formar esses sentimentos, os profissionais avaliam diversas características do ambiente, como:

- benefícios;
- comportamento de outros profissionais, principalmente líderes e pares;
- estilo de liderança;
- ferramentas de trabalho;
- carga horária; e
- metas e desafios.

... Todos esses fatores influenciam na forma como os profissionais trabalham e executam suas atividades. Por esse motivo, o clima organizacional impacta diretamente os indicadores de desempenho da empresa, como rotatividade, motivação, engajamento e produtividade.

... A área de Recursos Humanos (RH) também apresenta um papel importante em sua formação, uma vez que é a responsável por seu acompanhamento, propor planos de ação e por fazer a gestão dos colaboradores envolve definir benefícios, carga horária através de comunicação clara e transparente, apoio ao desenvolvimento profissional e oportunidades de carreira dos funcionários, e outros itens que são considerados pelos profissionais na avaliação do ambiente.

.. **Evidências (prova):**

... Folhas de pagamentos.

... Processos de Admissão e Demissão.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Líderes despreparados;

... Ausência de pesquisas diagnósticas de clima organizacional;

... Tratar as pessoas como coisas;

... Pessoas sem capacitação, com perfil inadequado, em número insuficiente;

... Desequilíbrio entre a quantidade de efetivos e comissionados;

... Ausência de certame público para admissão de pessoal; e

... Descumprimento das Leis.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Perdas financeiras;

... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo;

... Multas e sanções dos Órgãos de Fiscalização e de Controle externo; e

... Danos à imagem do Sistema CFP/CRPs.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... O clima organizacional é formado por uma série de fatores que influenciam o comportamento, a motivação dos profissionais e a forma como executam suas funções. Em outras palavras, o clima reflete o estado de ânimo dos colaboradores, envolvido por uma atmosfera psicológica na relação entre o conselho e os funcionários;

... Sabendo que o fato de poder contar com a atuação de um líder eficiente é algo fundamental para a implementação de um bom clima organizacional, cabe ao setor de Recursos Humanos das corporações fazer um bom recrutamento para encontrar um executivo que seja capaz de motivar e incentivar seus subordinados — garantindo que haja a influência necessária para a instalação de um ambiente agradável;

... Há alguns passos para trabalhar melhor o clima organizacional, e assim podemos apontar alguns fatores que devem estar no topo de atenção de profissionais de RH, líderes e gestores que buscam o progresso e o sucesso de sua gestão e do Conselho. Sendo assim podemos citar:

- mostrar sua importância: Todos os líderes e gestores do Conselho devem ter a noção do quão importante o clima organizacional é, para que cada vez mais investimentos (não necessariamente financeiros) sejam feitos em melhorias desse aspecto;
- planejar: Os responsáveis pelas melhorias no ambiente empresarial devem saber que tipo de informação buscam para poder mudar o cenário. Portanto, é preciso estabelecer quais serão as questões para chegar às respostas que podem apontar os caminhos da melhor estratégia de mudança;
- definir o meio de pesquisa: Seja por entrevistas presenciais ou questionários respondidos pela web, é necessário verificar a melhor maneira para que seus colaboradores participem da pesquisa, fornecendo-lhes as ferramentas mais adequadas e que podem propiciar as melhores oportunidades de descobrir os pontos fracos do clima organizacional atual;
- trabalhar resultados: Com os dados da pesquisa em mãos, é hora de elaborar estratégias de melhoria, juntando as ideias e observações de líderes, gestores e da equipe de Recursos Humanos;
- apresentar resultados: Os colaboradores e funcionários participantes devem ter acesso aos principais pontos apresentados nos resultados da pesquisa, podendo ficar situados com o ambiente e, ainda, colaborar para melhorar o clima — caso seja algo viável;
- monitorar: A pesquisa foi realizada, os dados foram coletados e a estratégia aplicada. Portanto, é hora de monitorar os resultados dos planos postos em prática. Para isso, é indicado que a pesquisa original seja repetida em cerca de seis meses, permitindo que seja feita a análise do que deu certo e do que ainda deve ser trabalhado e aperfeiçoado;
- ouvir: Saber escutar a opinião e as sugestões de subordinados é fundamental para um bom clima organizacional. Grande parte dos empregados de instituições com boas práticas como essa se sentem mais valorizados quando percebem que os superiores lhe dão voz;
- dar feedback: Os funcionários devem ter retorno em relação às suas atuações para se desenvolverem ainda mais, e é função do líder dar esse tipo de feedback aos seus subordinados, indicando o que é esperado deles e se sua atuação está seguindo no caminho certo; e
- optar pela flexibilidade de horários/Home office: Esse item é um dos mais importantes para que haja o equilíbrio entre vida pessoal e profissional nos dias de hoje, tornando-se indispensável para a formação de um ambiente de trabalho com colaboradores satisfeitos.

... São vários benefícios que envolvem a adoção de um clima organizacional positivo. Não deixe de aplicar essas ou mais estratégias e buscar esse bom ambiente, que é salutar para a equipe e colabora para um alto desempenho do Conselho como um todo;

... Para não haver ruídos entre o que “escrito e o praticado” nas empresas é importante que haja coerência em suas estratégias e em suas ações. A gestão de pessoas de todo o Conselho, isto é, seus líderes, devem estar alinhados às diretrizes organizacionais e ter congruência.

Macroprocesso: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**Processo: Planejamento e Execução do Orçamento****Achado 14 - Necessidade de aprimoramento do orçamento programa, para que esse documento contenha, além dos dados contábeis, as ações estratégicas do conselho****.. Objetos analisados:**

- Documentos de planejamento e controle disponibilizados no portal da transparência.
- Relatório de Gestão exercício 2022.
- Proposta Orçamentária exercício 2023.

.. Situações encontradas (Condição):

... inexistência do orçamento-programa.

.. Critérios (regra):

... Decreto Lei 200/1967:

Art. 16 em cada ano será elaborado um orçamento-programa que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

... Enap - Escola Nacional de Administração Pública - Orçamento Público - Conceitos Básicos.

.. Evidências (prova):

... Portal da Transparência e Prestação de Contas .

.. Causa (Fatores de Risco)

... Inviabilidade de planejamento de trabalho;

- ...
- Imprecisão na elaboração do orçamento contábil;
- ...
- Impossibilidade de mensuração de responsabilidades;
- ...
- Impossibilidade de apuração de custos por programa;
- ...
- Incompreensão de conteúdos orçamentários por parte da categoria e da sociedade;
- ...
- Dificuldade para identificação de duplicação de funções;
- ...
- Dificuldade no controle da execução orçamentária;
- ...
- Impossibilidade de identificação dos gastos e realizações por programa e sua comparação em termos absolutos e relativos;
- ...
- Inviabilidade de apresentação dos objetivos e dos resultados da instituição e do inter-relacionamento entre custos e programas; e
- ...
- Ênfase, apenas, no que a instituição gasta e não no que ela realiza.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

- ...
- Despesas e custos subestimados ou superestimados;
- ...
- Comprometimento de execução das atividades finalísticas;
- ...
- Insuficiência de recursos para o cumprimento das metas;
- ...
- Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo;
- ...
- Multas e sanções dos Órgãos de Fiscalização e de Controle externo; e
- ...
- Danos à imagem do Sistema CFP/CRPs.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

- ...
- Construção da proposta orçamentária anual levando em consideração as diretrizes propostas para o atingimento dos resultados pretendidos (orçamento programa);
- ...
- Alinhamento da proposta orçamentária com o planejamento estratégico; e
- ...
- Aprimoramento de controle mensal da execução orçamentária, com instrumento de comparação (orçado x executado).

Macroprocesso: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO.

Processo: Infraestrutura de TI

Achado 15 - Estrutura física, de TI e de pessoal insuficiente para a promoção da comunicação interna e externa e gestão documental

Objetos analisados:

- Estrutura Física existente da comunicação.
- Estrutura Física existente da tramitação e arquivamento de documentos.
- Estrutura Física existente de TI.

Situações encontradas (Condição):

- ... Ausência de estrutura funcional adequada de TI;
- ... Insuficiência de recursos humanos qualificados para gerir TI;
- ... Integração do fluxo de comunicação insuficiente; e
- ... Ausência de integração do fluxo documental.

Critérios (regra):

- ... Existência de Política de comunicação interna e externa.
- ... Existência de fluxos de tramitação e arquivamento de documentos.
- ... Existência de Política, Infraestrutura e Gestão de TI.

Evidências (prova):

- ... Inexistência de fluxo de informação/comunicação.
- ... Inexistência de fluxo e infraestrutura de tramitação e arquivamento de documentos.
- ... Inexistência de Política e infraestrutura básica de TI.

Causa (Fatores de Risco)

- ... Descumprimento de recomendações/determinações/diligências do Sistema e dos órgão de controle;
- ... Obsolescência dos fluxos processuais;

... Comprometimento do dever institucional de orientar, fiscalizar e atender demandas da categoria;
... Extravio de documentos, comunicados, informações e solicitações; e
... Ruídos na comunicação.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Desordenamento do clima organizacional;
... Responsabilização dos gestores;
... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo; e
... Danos à imagem do Sistema CFP/CRPs.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

... Estruturação organizacional e funcional;
... Estabelecimento de fluxograma de informações/comunicação;
... Gestão documental;
... Investimento em estrutura de rede, intranet, hardwares e softwares; e
... Investimento em pessoal qualificado para desempenho da gestão.

Macroprocesso: TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: Transparência Ativa

[Achado 16 – Informações divulgadas no Portal da Transparência e Prestação de Contas do CRP-06 necessita ser aprimorado](#)

.. **Objetos analisados:**

- Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020.
- Acórdão TCU nº 96, de 27 de janeiro de 2016.

- Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- Portal da Transparência e Prestação de Contas do CRP 06.

.. **Situações encontradas (Condição):**

... habita no Portal da Transparência 9 abas (Institucional, Legislação, Planejamento e Controle, Finanças, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas, Psicóloga(o) e Informação ao Cidadão;

... No período de 05/07/2023 a 07/07/2023, foi examinado o portal da transparência e verificou-se que 75% das informações estão sendo alimentadas, porém 25% de informações estão desatualizadas. As informações de Passagens a última atualização foi em 2020 e Diárias e Ajuda de Custo em abril de 2022;

... Na página da Transparência do CRP, na aba Gestão de Pessoas, item Organograma há um "Personograma" publicado em 2018. Em 14 de junho esta auditoria recebeu, para avaliação, outro organograma. Item desatualizado.

... Na mesma aba, especificamente Concurso Público nº 01/2022, consta somente o edital. Não há informações gerais e completas do concurso, como exemplo: a relação de aprovados e suas devidas colocações, a data de homologação do concurso, as convocações realizadas e demais informações do concurso;

... Foi verificado que na aba "Legislação" - Leis e Normas - Convocações de Concurso Público - há editais de convocação de candidatos. Essas informações do concurso público deveria estar na aba Gestão de Pessoas - Concurso Público. As informações estão sendo publicadas porém, como esta sendo disponibilizada, não é capaz de garantir a difusão e o conhecimento da informação; e

.. **Crítérios (regra):**

... Esta Auditoria buscou, inicialmente, realizar um diagnóstico no cumprimento da LAI no CRP/SP, bem como verificar se todos os itens considerados obrigatórios no acórdão TCU e constantes do Portal da Transparência do CRP/SP estão sendo divulgados quanto à:

- à primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade, de modo a atender o disposto no art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011; e
- à institucionalização do serviço de informação ao cidadão – SIC (art. 9º, I).

... Acórdão TCU 96/2016, das determinações constantes em seu item 9.1;

... Acórdão TCU nº 1877/2018, em seu subitem 9.4, que determina que os conselhos federais de profissões regulamentadas no que se refere a divulgação ativa de informações em seus portais na rede mundial de computadores sem os atributos de primariedade (coletada na fonte), integridade (inalterada da origem ao destino), atualidade (defasagem máxima: 2 meses), disponibilidade (pesquisável e utilizável - possibilidade de extração), autenticidade (autoria, equipamento e sistema) e granularidade (máximo de detalhamento possível), conforme identificado neste monitoramento, constitui descumprimento da Lei 12.527/2011 (lei de Acesso a Informação);

... De acordo com a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, em seu art 3º rege que *os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:*

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V- desenvolvimento do controle social da administração pública.

... Publicidade e transparência não são sinônimos, mas são complementares. Entende-se a *publicidade* como característica do que é público, conhecido, não mantido secreto. *Transparência*, ao seu turno, é atributo do que é transparente, límpido, cristalino, visível; é o que se deixa perpassar pela luz e ver nitidamente o que está por trás. A transparência exige não somente informação disponível, mas também informação compreensível.

... Os atos administrativos devem ser públicos e transparentes — públicos porque devem ser levados a conhecimento dos interessados por meio dos instrumentos legalmente previstos (citação, publicação, comunicação etc.); transparentes porque devem permitir entender com clareza seu conteúdo e todos os elementos de sua composição, inclusive o motivo e a finalidade, para que seja possível efetivar seu controle. Resumindo em singela frase a reflexão proposta, *nem tudo o que é público é necessariamente transparente.*

.. **Evidências (prova):**

... Portal da Transparência e Prestação de Contas.

.. **Causa (Fatores de Risco)**

... Informações insuficientes;
... Inexistência de controles dos processos que necessitam ser divulgados; e
... Legislação ou normativos não atendidos.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;
... Multas e sanções de órgãos de fiscalização e controle externo;
... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo; e
... Danos à imagem do Sistema CFP/CRP.

.. Oportunidades de Melhoria:

... Indicar a Autoridade de Monitoramento em atendimento ao art. 40 da Lei nº 12.527/2011. Essa autoridade é o agente responsável por verificar o cumprimento da LAI no órgão;

... A portaria com a designação da Autoridade de Monitoramento deverá ser publicada no portal da transparência;

... Recomendar à autoridade máxima do CRP/SP que oriente todos os gestores a observarem a transparência ativa do site institucional, dando sempre publicidade aos atos praticados e ações desenvolvidas de modo a atender à transparência ativa e às recomendações do TCU. Dessa forma, o órgão passará a atender ao Usuário dos Serviços Públicos dentro dos seus direitos garantidos constitucionalmente pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

... Observar os artigos 3º e 8º e seus incisos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que orienta sobre a publicidade mínima das informações, que devem estar publicadas e acessíveis à comunidade; e

... Zelar pelos princípios da publicidade e da transparência das informações.

Macroprocesso: PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**Processo: Competências e Estrutura Organizacional****Achado 17 – Informações sobre política, organização e serviços necessitam ser formalizados e disponibilizados no portal da transparência****.. Objetos analisados:**

- Decreto nº 9.203/2017.
- Acórdão TCU nº 958/2019.
- Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e
- Portal da Transparência e Prestação de Contas do CRP 06.

.. Situações encontradas (Condição):

... Não foi identificadas informações relativas às suas políticas (Governança e Gestão) e serviços; e

... Não foi constatada informações referentes à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações do conselho, bem como metas e indicadores propostos.

.. Critérios (regra):

... Lei nº 12.527/2011, art. 7º , V e VII - a) e art. 8º.

... Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, autárquica e fundacional, definindo que tais entes deverão instituir comitês internos de governança (art. 15-A), estabelecer sistema de gestão de riscos e controles internos (art. 17) e instituir programa de integridade (art. 19).

... Acórdão nº 958/2019 - TCU - Plenário, que determina a entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul, incluído o CFP/MS, a adoção de plano de ação para implementação de programa e plano de integridade em seus âmbitos, acórdão este extensível aos demais conselhos de fiscalização das profissões.

... Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, que define o Programa de Integridade como um conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança, e que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

... Governança se relaciona com processos de comunicação; de análise e avaliação; de liderança, de tomada de decisão e direção; de controle, de monitoramento e prestação de contas.

... Governança Pública compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

.. Evidências (prova):

... Portal da Transparência e Prestação de Contas.

.. Causa (Fatores de Risco)

... Legislação ou normativos não atendidos;

... Quanto ao Planejamento:

- existência do Planejamento Estratégico, porém há falta de comprometimento da liderança, falta de disseminação do plano estratégico, esta desgastante pra instituição (planeja demais e executa de menos);
- planejamento elaborado sem embasamento técnico ou em desacordo com as normas vigentes;
- objetivos e estratégias inadequados, em desacordo com a realidade; e
- falta acompanhamento dos indicadores e metas.

... Quanto à Governança e Gestão:

- competências e responsabilidades não identificadas ou desrespeitadas;

- centralização e descentralização excessiva de responsabilidades;
- delegações exorbitantes
- falta de definição de estratégia de controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão;
- deficiência nos fluxos de informação e comunicação;
- produção e/ou disponibilização de informações que apoiam a tomada de decisão incompletas, imprecisas ou obscuras;
- falta de formalização de instruções ou manuais formalizados (procedimentos, documentos padronizados);
- fluxos mal concebidos;
- ausência de segregação de funções; e
- falta de transparência.

.. **Efeitos/Consequência (Risco):**

- ... Emissão de documentos imprecisos ou omissos;
- ... Multas e sanções de órgãos de fiscalização e controle externo;
- ... Questionamento de órgãos de fiscalização e controle externo; e
- ... Danos à imagem do Sistema CFP/CRP.

.. **Oportunidades de Melhoria:**

- ... Disseminação do plano estratégico e seus desdobramentos;
- ... Elaboração, aprovação e implementação da Política de Governança;
- ... Elaboração, aprovação e implementação da Política de Integridade, Riscos e Controles Internos; e
- ... Disponibilização no portal da transparência dos documentos citados acima.

. **ANÁLISE DE RISCOS**

Organizações de todos os tipos e tamanhos enfrentam influências e fatores internos e externos que tornam incerto se e quando elas atingirão seus objetivos. O efeito que essa incerteza tem sobre os objetivos da organização é chamado de "risco".

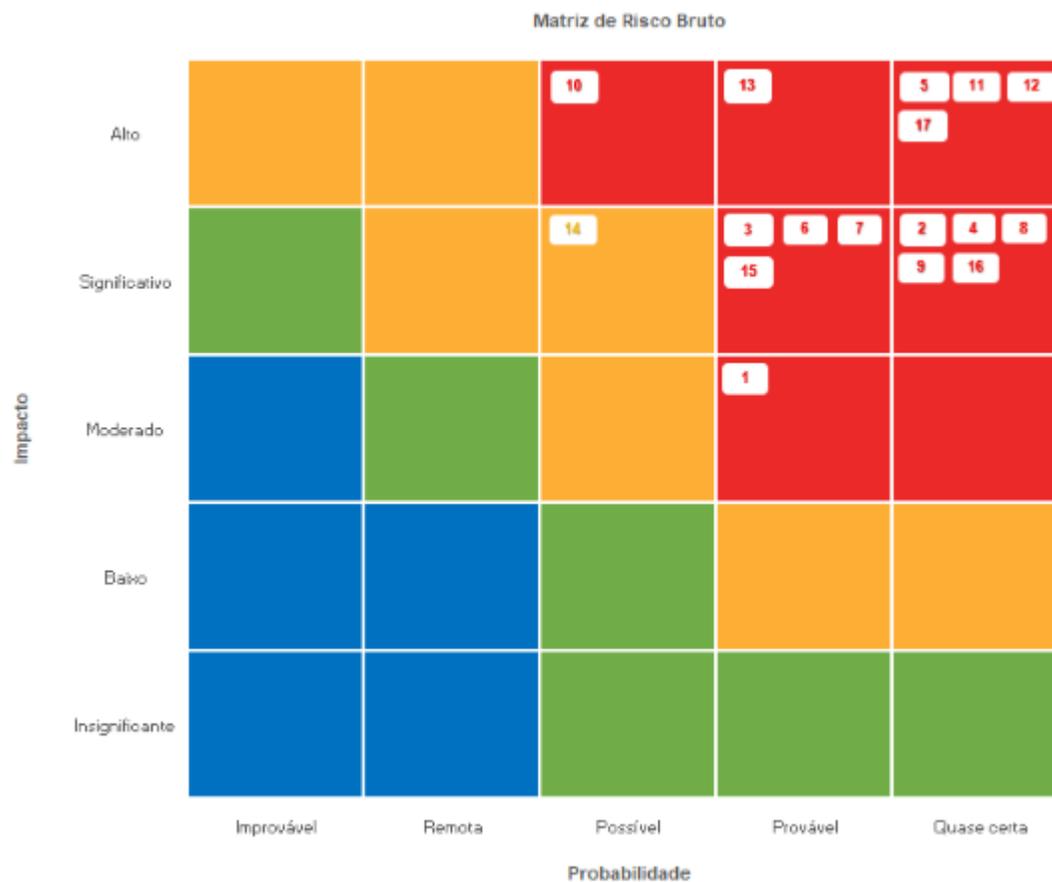
A análise de risco é o processo do qual se avalia a probabilidade de ocorrência de um evento potencialmente adverso nos resultados da organização. Desse modo, pode-se dizer que a análise de risco é o estudo da incerteza inerente a um negócio específico.

Durante a execução do trabalho foram apresentados 17 (dezesete) Achados, com identificação de 87 (oitenta e sete) riscos, potencializados por 135 (cento e trinta e cinco) fatores de riscos que podem impactar significativamente nos processos avaliados por esta Auditoria.

Um Achado pode gerar um ou mais fatores de riscos, e que podem se repetir nos demais. Desta maneira, o parâmetro do número de fatores de riscos desenha um cenário mais realista demonstrando as causas que não tratadas podem ter consequência os Riscos.

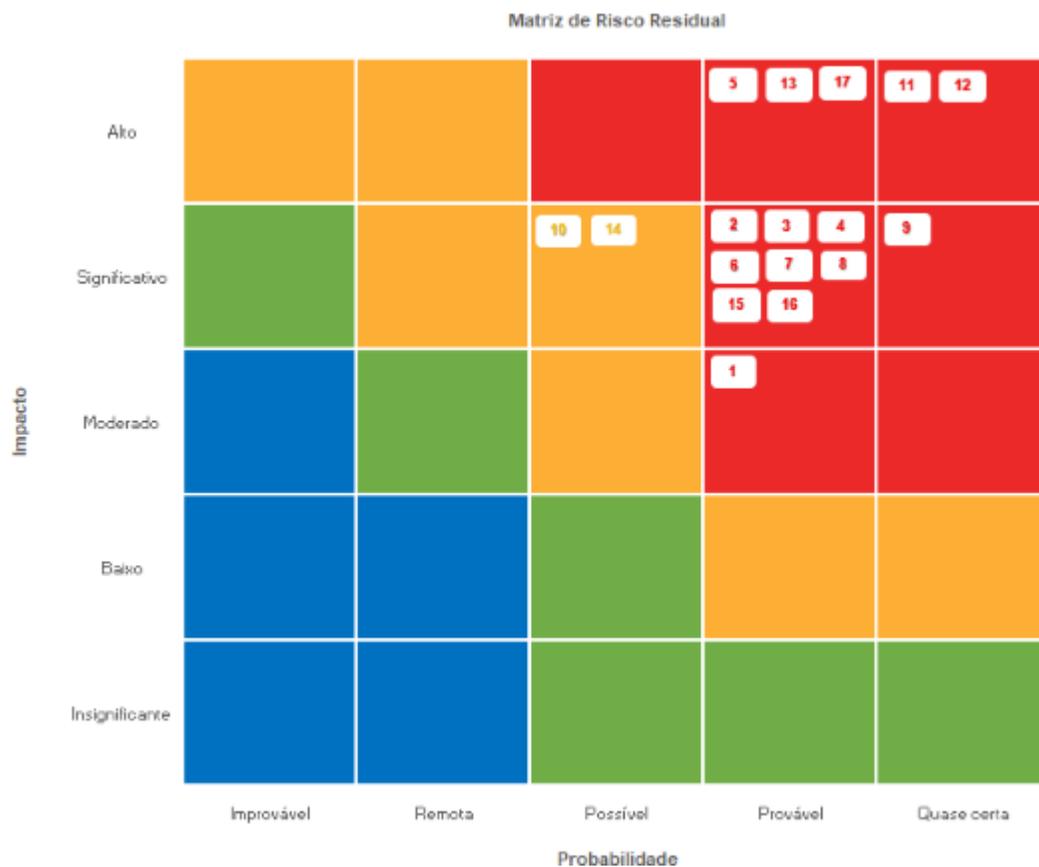
Desconsiderando as duplicidades dos fatores de riscos e dos riscos, resultou-se no montante de 17 (dezesete) Achados, 17 (dezesete) riscos e 102 (cento e dois) fatores de riscos.

A **Matriz de Risco Bruto**, apresentada abaixo, que indica a criticidade dos riscos sem a presença de controles que os mitigam:





Para cada risco e fator testou-se os controles implementados ao longo do período e o resultado dessa avaliação é apresentado na **Matriz de Risco Residual** a seguir:

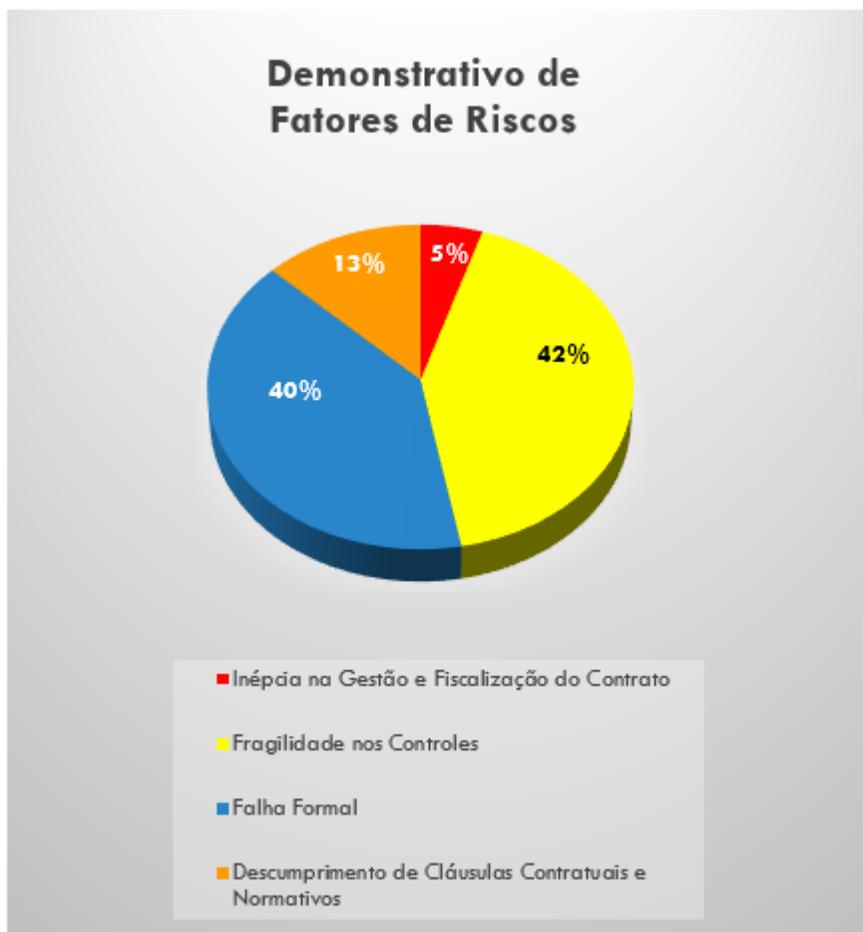




Os 102 (cento e dois) fatores de riscos foram classificados em 4 (quatro) grupos de Constatções: Inépcia na Gestão e Fiscalização do Contrato, Fragilidade nos Controles, Falha Formal e Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Normativos.

A seguir, apresenta-se tabela e gráfico ilustrativos dos quantitativos de constatações resultantes deste trabalho:

	Tipo de Constatções	Quantidade	%
A	Inépcia na Gestão e Fiscalização do Contrato	5	5%
B	Fragilidade nos Controles	43	42%
C	Falha Formal	41	40%
D	Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Normativos	13	13%
	Total	102	100%



RECOMENDAÇÕES

Os achados de auditoria indicam que as atividades de gestão apresentam vulnerabilidades e deficiências significativas em seus sistemas de gestão de riscos e controles internos. Para cada achado essa auditoria apresenta oportunidades de melhoria. Dessa forma, é imperioso que o gestor adote providências, com base no diagnóstico realizado, buscando implementar os controles inexistentes bem como aperfeiçoar os existentes, apresentados nos achados de auditoria com base na matriz de risco elaborada, com objetivo de aprimorar a gestão da atividade e conseqüentemente, contribuir para melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Essa Auditoria se coloca à disposição dos gestores deste Conselho para acolher e sanar as dúvidas que, porventura, surjam quanto aos temas apresentados neste relatório.

CONCLUSÃO

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais do componente atividade de controle das áreas objeto dos trabalhos da auditoria. As conclusões da equipe restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados.

De modo geral, considerando o escopo do trabalho junto aos atos de gestão administrativa e operacional do CRP-06 verifica-se que atendem aos princípios constitucionais, dispositivos legais e normativos internos. Porém, considera-se necessária a adoção de medidas, com vistas a aperfeiçoar os controles internos, a transparência das informações e a estrutura da organização como um todo.

Com base nas análises apontadas neste relatório, a Auditoria buscou orientar a gestão do CRP quanto às constatações verificadas ao longo do trabalho, de possíveis riscos inerentes às atividades de gestão dos processos.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório Técnico é de exclusivo interesse da Gestão Operacional e Administrativa do CRP 06. O atendimento às recomendações refletirá no comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais e institucionais.

Destaca-se que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna, conforme planejamento.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública.

É o nosso relatório que encaminhamos para a apreciação das Diretorias do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região/SP.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2023.

WLADMIR ROGERIO DOS REIS
Supervisor de Auditoria Interna

CILMARA DIAS CUSTÓDIO DE ARAÚJO
Assessora de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Cilmara Dias Custodio de Araujo, Assessor(a) I**, em 24/10/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wladmir Rogério dos Reis, Supervisor**, em 24/10/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054703** e o código CRC **85AFF475**.
